

# TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133/2021 1/2024

## Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	510178-GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO DIOGO BALDINI DIAS	02/04/2024 14:31 (v 1.0)
<b>Status</b>		

ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	90243/2024	35014.167304/2023-86

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para o imóvel onde encontra-se instalada a **Agência da Previdência Social em Garça/SP, vinculada à Gerência Executiva de Marília**, sítio Rua Rafael Paes de Barros, 17, Bairro: Williams, em Garça/SP - CEP: 17402-002, nos termos do contido no Estudo Técnico Preliminar nº 63/2023 (ID SEI nº 13929310), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da contratação estender-se-á por mais de um exercício financeiro, haja vista tratar-se de serviços continuados.

1.2.1 A vigência seguirá o contido no **art. 109** da Lei nº 14.133/2021 e será por **prazo indeterminado**.

1.2.2 Abaixo, segue transcrita a redação do dispositivo suprareferido:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação".

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

**I) ID PCA no PNCP:** 29979036000140-0-000001/2024

**II) Data de publicação no PNCP:** 20/05/2023

**III) Id do item no PCA:** 329

**IV) Classe/Grupo:** 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO

**V) Identificador da Futura Contratação:** 510178-90243/2024

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

**4.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as disposições legais e infra-legais abaixo identificadas, sendo que, todas elas, de uma forma geral, atendem ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que pertine ao campo da "providência a ser tomada" (vide pag. 278 do GNCS)

4.1.1 Lei Federal nº 11.445/2007 - Estabelece Diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e para a política federal de Saneamento Básico;

4.1.2 Lei Estadual nº 10.294/1999 - Dispõe sobre proteção e defesa ao usuário do serviço público no estado de São Paulo e dá outras providências

4.1.3 Decreto 7.217/2010 - Regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007 que estabelece Diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e dá outras providências

4.1.4 DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 106, de 13-11-2009

##### **Subcontratação**

**4.2** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

**4.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Trata-se de serviço público, essencial, de caráter continuado, exercido através de monopólio legal pelo S.A.A.E - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica própria, portadora do CNPJ: 48.211.262/0001-21, conforme o art. 1º da Lei nº 1.208/69 (ID SEI nº 13315512).

4.3.2 A Administração Pública, figurará, na relação jurídica, como mera usuária dos serviços públicos.

#### **Vistoria**

4.4 *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

4.5 *Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.6 *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

**5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1 *A execução dos serviços dar-se-á na forma como já executado, através do processo administrativo anterior de nº 35014.066284/2021-65, Contrato nº 96/2021, na medida em que se trata do mesmo prestador de serviços, qual seja, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Garça, figurando a Administração Pública Federal Indireta (INSS) como mera usuária dos serviços públicos essenciais postos à disposição pela Autarquia Municipal, aderindo aos padrões já previamente estabelecidos.*

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

**5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:** Agência da Previdência Social em Garça/SP, vinculada à Gerência Executiva de Marília, sítio Rua Rafael Paes de Barros, 17, Bairro Williams - Garça/SP - CEP: 17402-002.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**5.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**5.4 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.**

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Preposto

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

#### Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

*7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará-o disposto neste item.*

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

*7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

*7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*

*7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

*7.13 Parte ou a quase totalidade das etapas descritas no tópico, "Do recebimento", descritas supra, e seus respectivos subitens, poderá (ão) ser mitigada(s), ou suprimida(s), pela Administração Pública/Contratante, caso os serviços a serem executados sejam de baixa complexidade e/ou fiscalização decorrente da mera observação de sua existência/funcionamento na rotina de execução do desempenho das atividades realizadas pelos servidores públicos federais da Autarquia lotado(s) no imóvel/unidade previdenciária, bem como ainda, pela utilização dos serviços pelo público usuário daquele, incluídos: terceirizados, segurados e prestadores de serviços eventuais.*

## Liquidação

7.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.24 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária, conforme item 8.1.1 do Contrato de adesão de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário (conforme Deliberação ARSESP nº 130, de 11 de março de 2010), que é parte integrante do presente TR - Termo de Referência.

### **Forma de pagamento**

7.26 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.30 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31 A eficácia da cessão de crédito [A42] não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de

receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REG. EXEC**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

*8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.*

**Exigências de habilitação**

8.2 *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)); e*
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.3 *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**Habilitação Jurídica**

8.13 *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.14 *Ato legislativo de criação de ente público municipal responsável pela prestação dos serviços autônomos de água e esgoto, no âmbito do Município, acompanhado das respectivas alterações e/ou atualizações, ou ainda, atos comprobatórios da prestação dos aludidos serviços por órgão integrante da estrutura da Administração Direta do(s) município(s) (secretarias ou equivalente), ou ainda, contrato(s) de concessão celebrado(s) pelo Município, com empresas públicas ou privadas, para a prestação dos serviços autônomos de água e esgoto.*

8.15 *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

**Habilitações fiscal, social e trabalhista**

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.20 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.21 [Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 *O custo estimado total da contratação é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais e de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) para 12 meses, conforme anexos do presente Termo de Referência.*

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2 *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

9.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I) Gestão/Unidade:** 510178 (Unidade Gestora) / 57202 (Gestão) / 33201 (Unidade Orçamentária)

**II) Fonte de Recursos:** 1049000235

**III) Programa de Trabalho:** 09122003221FT0001 - Programa de Trabalho Resumido PTRES : 236449

**IV) Elemento de Despesa:** 33903944 - Serviços de Água e Esgoto

**V) Plano Interno:** AGUAESG

*9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

*São Paulo, 02 de abril de 2024.*

---

**DIOGO BALDINI DIAS**

Agente de Contratação - SERLIC - SRSE-I

---

**WLADIMIR RODRIGUES DE CAMARGO**

Agente de Contratação - Setor LOG-CONC - SRSE-I

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DIOGO BALDINI DIAS**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/04/2024 às 11:11:50.

**WLADIMIR RODRIGUES DE CAMARGO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/04/2024 às 14:31:41.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I -  
Contrato\_de\_adesao\_de\_servico\_publico\_de\_abastecimento\_de\_agua\_tratada\_e\_coleta\_de\_esgotos.pdf  
(142.63 KB)
- Anexo II - ETP n\_ 63-2023.pdf (1.19 MB)
- Anexo III - SEI\_15213503\_Documento\_de\_Formalizacao\_da\_Demandas\_\_\_DFD.pdf (65.09 KB)
- Anexo IV - Planilha\_SAE\_GARCA\_12fev2024.xlsx (83.17 KB)
- Anexo V - Novo\_valor\_estima\_mensal\_sugerido.pdf (37.73 KB)
- Anexo VI - SEI\_14928096\_Despacho.pdf (77.32 KB)

**Anexo I -**  
**Contrato\_de\_adesao\_de\_servico\_publico\_de\_abastecim**  
**pdf**

**Contrato de adesão de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário (conforme Deliberação ARSESP nº 130, de 11 de março de 2010)**

---

**Prezado (a)usuário (a):**

Este é o seu contrato de adesão de prestação de serviços de abastecimento de **água e/ou de esgotamento sanitário**, instituído pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP.

Este contrato **não precisa ser assinado ou devolvido** para o (nome do Prestador de Serviços), **mas é importante que você leia e guarde para saber seus direitos e deveres** e mantenha sempre atualizado o seu cadastro junto ao prestador de serviços.

Para mais informações, verifique as páginas eletrônicas do (nome do Prestador de Serviços) ([www.xxxxxx.com.br](http://www.xxxxxx.com.br)) e da ARSESP ([www.arsesp.sp.gov.br](http://www.arsesp.sp.gov.br)), onde encontrará o texto integral da Deliberação ARSESP 106, de 13/11/09, que trata das condições gerais para a prestação e utilização dos serviços.

---

**CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA AS UNIDADES USUÁRIAS ATENDIDAS PELO (nome do PRESTADOR DE SERVIÇOS)**

O (nome do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**), CNPJ/MF nº ..... , com sede na(o) (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominado (nome do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**) e o **USUÁRIO** (colocar nome e identificação, quando houver), responsável pela unidade usuária nº (**NÚMERO DE REFERÊNCIA**), situada na(o) (ENDEREÇO COMPLETO), e quando ambos forem referidos em conjunto denominados **PARTES**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 1025 de 7 de dezembro de 2007 e as Deliberações da ARSESP nº 106 de 13 de novembro de 2009, e nº 130 de 11 de março de 2010 e futuras alterações, aderem de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento

de água e/ou esgotamento sanitário pelo (nome do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**) ao **USUÁRIO**.

**1.1.1.** As disposições deste contrato se aplicam às unidades usuárias e usuários atendidos

pelos serviços de água e/ou esgotamento sanitário do (nome do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**)

**1.1.2.** Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário entre as PARTES, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela ARSESP.

**1.2.** Caso as PARTES celebrem contratos especiais de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, as regras do contrato especial, no que divergirem deste contrato de adesão, prevalecerão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES**

Para os fins e efeitos deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

**2.1. CAIXA DE INSPEÇÃO:** dispositivo destinado a permitir a transição entre o ramal interno e o ramal predial de esgoto, bem como a inspeção, limpeza, desobstrução, a partir do ponto de coleta de esgoto;

**2.2. COLETA DE ESGOTO:** recolhimento do esgoto das unidades usuárias por meio de ligações à rede coletora com a finalidade de afastamento;

**2.3. CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA:** suspensão do serviço de abastecimento de água, pelo prestador, por meio de instalação de dispositivo supressor ou

outro meio, sem a retirada do hidrômetro e sem a interrupção do faturamento;

**2.4. CONSUMO DE ÁGUA:** consumo de água potável utilizada na unidade usuária, medido em metros cúbicos (m<sup>3</sup>);

**2.5. CONTRATO ESPECIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTO:** instrumento pelo qual o prestador de serviços e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais dos serviços, nos termos da deliberação da ARSESP;

**2.6. ECONOMIA:** imóvel ou subdivisão de imóvel, com numeração própria, caracterizada

como unidade autônoma de consumo, de qualquer categoria, atendida por ramal próprio ou

compartilhado com outras economias;

**2.6.1.** ~~Até 14 de maio de 2011, a expressão economia restringe-se apenas a categoria residencial.~~

2.6.1. Até setembro de 2012, a expressão Economia restringe-se apenas à categoria residencial.

**2.7. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA:** conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados depois do ponto de entrega de água, na área

interna da edificação e empregados para a distribuição de água na unidade usuária;

**2.8. INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO:** conjunto de tubulações, equipamentos, peças, inclusive caixa de inspeção, e dispositivos localizados na área interna da unidade usuária, na divisa do terreno com o passeio público, empregados na coleta de esgotos, sob a responsabilidade de uso e manutenção do usuário;

**2.9. INTERRUPÇÃO DE ABASTECIMENTO:** suspensão temporária do fornecimento de água para a conservação e manutenção da rede de distribuição, e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

**2.10. PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA:** conjunto de elementos do ramal predial de água constituído pela unidade de medição ou cavalete, registro e dispositivos de proteção e de controle e/ou medição de consumo, que interliga a rede de água à instalação predial do usuário;

**2.12. PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA:** é o ponto de conexão do ramal predial de água com as instalações prediais do usuário, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviços de abastecimento de água;  **PONTO DE COLETA DE ESGOTOS:** é o ponto de conexão do ramal predial de esgoto com as instalações prediais do usuário, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviços de esgotamento sanitário;

**2.13. PRESTADOR DE SERVIÇOS:** empresa responsável pela prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

**2.14. RAMAL PREDIAL DE ÁGUA:** trecho de ligação de água, composto de tubulações e conexões, situado entre a rede pública de abastecimento de água e o ponto de entrega de água;

**2.15. RAMAL PREDIAL DE ESGOTO:** trecho de ligação de esgoto, composto de tubulações e conexões, situado entre o ponto de coleta de esgoto e a rede pública de esgotamento sanitário;

**2.16. RELIGAÇÃO:** procedimento efetuado pelo prestador de serviços que objetiva retomar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência de supressão;

**2.17. RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS:** procedimento efetuado pelo prestador

de serviços que objetiva retomar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência de corte;

**2.18. TARIFA:** valor monetário, fixado em reais, para cobrança dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;

**2.19. SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO:** interrupção dos serviços, por meio de intervenção no ramal, com a retirada ou não do hidrômetro e inativação da ligação no cadastro comercial;

**2.20. UNIDADE USUÁRIA:** economia ou conjunto de economias atendidas

através de uma única ligação de água e/ou de esgoto;

**2.21. USUÁRIO:** pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato de direito, legalmente representada, que solicitar ao prestador de serviços o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário, regido por contrato firmado ou de adesão, e a responsável pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, contado a partir de seu recebimento pelo usuário.

### **CLÁUSULA QUARTA: DIREITOS DO USUÁRIO**

**4.1.** São os principais direitos do usuário:

**4.1.1.** Receber a prestação de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes;

**4.1.2.** Escolher uma data para o vencimento da fatura mensal, dentre as 6 (seis) disponibilizadas pelo prestador de serviços, distribuídas ao longo do mês;

**4.1.3.** Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento. Quando a unidade usuária for classificada como Categoria de Uso Pública, a antecedência será de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;

**4.1.4.** Responder apenas por débitos relativos à fatura de consumo de água e/ou esgotamento sanitário de sua responsabilidade;

**4.1.5.** Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas

por dia para o registro de problemas operacionais e emergenciais, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada em formulário próprio, permitindo o acompanhamento de sua demanda; **4.1.5.1.** Esta obrigação do prestador de serviços passará a viger a partir de 14 de novembro de 2010;

**4.1.6.** Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas ao prestador de serviços sem

ter que se deslocar do município onde se encontra a unidade usuária;

**4.1.7.** Ser comunicado, por escrito (por carta, e-mail, SMS ou outro meio acessível ao usuário), no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as providências adotadas para a solução das solicitações ou reclamações recebidas;

**4.1.8.** Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

**4.1.9.** Ser informado, na fatura, sobre o percentual de reajuste ou revisão da tarifa de água ou esgoto, e a data de início de sua vigência;

**4.1.10.** Receber do prestador de serviços em fevereiro de cada ano, recibo de quitação ou

atestado de existência de débitos pendentes relativos aos serviços prestados ao usuário no

exercício anterior;

**4.1.11.** Ser resarcido em dobro, por valores cobrados e pagos indevidamente, salvo

hipótese de engano justificável, não decorrente de dolo ou culpa do prestador de

serviços;

**4.1.12.** Ter a água religada e/ou a coleta de esgoto restabelecida, no caso de suspensão indevida, no prazo máximo de até 6 (seis) horas, a partir da constatação do prestador de serviços ou da reclamação do usuário, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o usuário;

**4.1.13.** Receber em caso de suspensão ou supressão indevida do fornecimento, o maior valor entre o dobro do valor estabelecido para religação de urgência ou 20% (vinte por cento) do valor total da primeira fatura emitido após a religação da unidade usuária, sem prejuízo do direito de ser resarcido de eventuais perdas e danos devidamente comprovados;

**4.1.14.** Ter a água religada e a coleta de esgoto restabelecida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o pagamento ou renegociação dos débitos, multa, juros e atualização de fatura pendente;

**4.1.15.** Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, que devem ser amplamente divulgadas pelo prestador de serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

**4.1.16.** Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso ao Manual de Prestação de Serviço e Atendimento ao usuário, a Deliberação nº 106/09 da ARSESP e futuras alterações, a Portaria do Ministério da Saúde que disponha sobre os padrões de potabilidade da água e o Código de Defesa do Consumidor;

**4.1.17.** Ter as leituras de consumo efetuadas pelo prestador de serviços, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e o máximo 31 (trinta e um) dias, exceto nos casos previstos na Deliberação ARSESP 106/09;

**4.1.18.** Receber do prestador de serviços na fatura, informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência, conforme legislação vigente;

**4.1.19.** Ter restaurados os passeios e revestimentos nos logradouros públicos, danificados em decorrência de intervenções no ramal predial de água ou de esgoto;

**4.1.20.** Ser comunicado por escrito antecipadamente, conforme previsto no Regulamento da ARSESP, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de substituição do medidor pelo prestador de serviços;

**4.1.21.** Ser informado, por formulário específico, do registro da leitura do medidor antes da retirada do mesmo, bem como da leitura inicial quando da instalação de novo medidor;

**4.1.22.** Ter realizada a aferição dos medidores sempre que houver indícios de erro de medição ou por solicitação do usuário;

**4.1.22.1** O prestador de serviços deverá informar o usuário em quais situações o serviço de aferição será cobrado, antes da sua realização.

**4.1.23.** Ser comunicado, pelo prestador de serviços, quando detectadas anomalias no consumo mensal (indícios de discrepâncias no consumo);

**4.1.24.** Ter assegurado que o prestador de serviços utilizará as informações contidas no seu cadastro, exclusivamente para proceder às medidas legais, judiciais e extrajudiciais, para a liquidação e execução de débitos, bem como para aplicação de penalidades por infrações previstas na Deliberação da ARSESP e neste Contrato de Adesão;

**4.1.25.** Não receber cobrança complementar em razão de faturamento a menor ou falta de faturamento, por responsabilidade do prestador de serviços.

4.2. O prestador de serviços deverá creditar, automaticamente, na fatura imediatamente posterior à ocorrência, o valor de pagamento feito em duplicidade pelo usuário, ou em cinco dias úteis, a partir de reclamação deste.

## **CLÁUSULA QUINTA: DEVERES DO USUÁRIO**

**5.1.** São os principais deveres do usuário:

**5.1.1.** Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas internas (tubulações, equipamentos e caixa d'água) da Unidade Usuária, de acordo com as normas e procedimentos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, prestador de serviços e outros órgãos competentes;

**5.1.2.** Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados na Unidade Usuária, pela manutenção dos componentes do padrão de ligação e pelos lacres;

**5.1.3.** Permitir o livre acesso de empregados e representantes do prestador de serviços, desde que devidamente identificados, para fins de leitura dos medidores e realização de inspeções;

**5.1.4.** Pagar a fatura dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, bem como as faturas dos serviços solicitados pelo usuário, até a data do vencimento, de acordo com as tarifas e preços homologados pela ARSESP, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso;

**5.1.5.** Informar corretamente e manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao prestador de serviços, sob pena de se manter responsável pela unidade usuária;

**5.1.6.** Declarar o número de pontos de utilização de água na unidade usuária, sempre que solicitado pelo prestador de serviços, de acordo com as suas orientações;

**5.1.7.** Informar ao prestador de serviços quando deixar de ser usuário dos serviços em determinada unidade usuária;

**5.1.8.** Comunicar imediatamente ao prestador de serviços qualquer avaria no medidor, bem como o rompimento involuntário dos lacres;

**5.1.9.** Atender aos padrões e modelos estabelecidos pelo prestador de serviços para as instalações da ligação de água e de esgotamento sanitário;

**5.1.10.** Responsabilizar-se pelo aumento de consumo decorrente de vazamento narede interna do imóvel, bem como as providências para o conserto;

- 5.1.11.** Não realizar intervenções no ramal predial de água e/ou de esgoto, nem manipular ou violar o medidor;
- 5.1.12.** Não derivar as tubulações das instalações prediais de água e/ou esgoto para atender outro imóvel;
- 5.1.13.** Não despejar águas pluviais na rede coletora de esgoto e não lançar esgotos na rede coletora fora dos padrões estabelecidos pelo prestador de serviços.
- 5.2.** A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.
- 5.2.1.** A responsabilidade pela fonte alternativa, incluindo sua outorga junto ao órgão competente e controle da qualidade da água, são exclusivas do usuário.

## **CLÁUSULA SEXTA: INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA UNIDADE USUÁRIA**

- 6.1. Os serviços de abastecimento de água poderão ser interrompidos, nos casos previstos abaixo:
  - 6.1.1. Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, pelo usuário;**
  - 6.1.2. Situação de emergência que ofereça risco iminente à segurança de pessoas e bens;**
  - 6.1.3. Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas.** Nessa hipótese, exceto nos casos de emergência, as interrupções programadas deverão ser amplamente divulgadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.;
  - 6.1.4. Impedimento, pelo usuário, de instalação ou acesso de empregados e representantes do prestador de serviços ao medidor;**
  - 6.1.5. Falta de pagamento das faturas de água e esgoto.**
  - 6.1.6. Nos casos previstos nos itens 6.1.4 e 6.1.5, o usuário deverá ser informado, previamente, por documento separado e de forma clara, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a data prevista da interrupção do fornecimento de água por falta de pagamento ou impedimento de instalação ou acesso ao medidor.**
    - 6.1.6.1** A interrupção do fornecimento poderá ser realizada em no máximo 90 (noventa) dias da data da ocorrência.
- 6.2 A prestação dos serviços de esgotamento sanitário poderá ser interrompido pelo prestador de serviços, no caso de deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade usuária ou nos padrões do esgoto coletado que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA: EXECUÇÃO E COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS**

- 7.1. O prestador de serviços poderá executar serviços que não sejam o abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que o usuário decida contratá-los.**
- 7.2. O prestador de serviços deverá emitir fatura específica, de forma discriminada, para cobrança de outros serviços, quando solicitados antecipadamente pelo usuário.**

## **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

**8.1.** Os valores das tarifas de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário relativas ao presente Contrato serão reajustados e/ou revisados, nos termos do contrato de programa firmado com o município e/ou de acordo com a norma vigente.

**8.1.1.** Para as faturas de prestação de serviços pagas com atraso será aplicado o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, a título de correção monetária.

## **CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES DOS USUÁRIOS**

**9.1.** Constitui infração passível de aplicação de penalidades a prática pelo usuário das seguintes ações ou omissões:

**9.1.1.** Intervenção nos equipamentos e/ou instalações de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de responsabilidade do prestador de serviços;

**9.1.2.** Violação, manipulação ou retirada de medidor ou lacre;

**9.1.3.** Conexão de instalação predial de água ligada à rede pública com tubulações alimentadas por fonte alternativa de água;

**9.1.4.** Lançamento, na rede coletora, de esgoto proveniente de fonte alternativa de água, sem aviso prévio ao prestador de serviços;

**9.1.5.** Utilização de tubulação de uma instalação predial de água para abastecimento de outro imóvel, que não seja cadastrado como outra economia;

**9.1.6.** Uso de dispositivos que estejam fora de especificação do padrão de ligação ou da instalação predial que interfiram no medidor e/ou no abastecimento público de água;

**9.1.7.** Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgotos;

**9.1.8.** Lançamento de esgotos na rede coletora que não atendam aos padrões estabelecidos pelo prestador de serviços;

**9.1.9.** Impedimento injustificado ao acesso ou instalação, troca ou manutenção de medidor, à realização de leitura e/ou inspeção por funcionários do prestador de serviços ou seu preposto após comunicação prévia;

**9.1.10.** Qualquer intervenção no ponto de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto após a aprovação do pedido de ligação;

**9.1.11.** O cometimento de qualquer infração enumerada nesta Cláusula sujeitará o infrator ao pagamento de multa e ao ressarcimento dos prejuízos arcados pelo prestador de serviços, conforme segue:

A multa será o maior dentre:

**I** – 10% do valor do ressarcimento devido; ou

**II** – valor mínimo por infração, equivalente a:

**a)** 10% do valor da fatura seguinte da irregularidade,

**b)** 20% do valor da fatura seguinte à cessação da irregularidade;

**9.1.12.** O cálculo do ressarcimento retroagirá à, no máximo, 12 (doze) meses da constatação da irregularidade.

## **CLÁUSULA DEZ: ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** Este Contrato poderá ser encerrado nas seguintes situações:

**10.1.1. Por ação do usuário:** mediante pedido de desligamento ou alteração

**da titularidade da unidade usuária;**

**10.1.2. Por ação do prestador de serviços:** quando houver solicitação de alteração de responsabilidade da unidade usuária por novo usuário ou após 90 (noventa) dias da supressão da ligação;

**10.1.3. Por ação do Poder Público:** quando do encerramento da Concessão ou do Contrato de Programa celebrado com o prestador de serviços Públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

#### **CLÁUSULA ONZE: RECURSOS E DAS COMPETÊNCIAS**

**11.1.** Caso o usuário tenha solicitações ou reclamações sobre a prestação do serviço deverá fazê-las ao prestador de serviços (telefone de contato); inclusive na OUVIDORIA (telefone de contato) e não concordando com o resultado poderá contactar a ARSESP (TEL. 08007716883), para, se for o caso, apresentar recurso.

#### **CLÁUSULA DOZE: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Este contrato aplica-se a todas as categorias de USUÁRIOS, conforme critérios estabelecidos pela Deliberação nº 106, de 13 de novembro de 2009 da ARSESP.

**12.2.** Além do previsto no presente Contrato aplicam-se às partes as normas vigentes expedidas pela ARSESP relativas à prestação do serviço, em especial a Deliberação nº 106, de 13 de novembro de 2009 e futuras alterações, a Lei nº 8987/95, a Lei nº 11.445/07, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei Complementar Estadual nº 1025/07 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

**12.3.** Este contrato poderá ser modificado por determinação da ARSESP ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentam o serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e que tenham reflexo na sua prestação. O usuário deverá ser avisado da(s) modificação(ões) na fatura.

**12.4.** A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

**12.5.** Este contrato estará disponível no endereço eletrônico da ARSESP: [www.arsesp.sp.gov.br](http://www.arsesp.sp.gov.br) e da prestadora de serviços: Erro! A referência de hiperlink não é válida.

#### **CLÁUSULA TREZE: FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a Unidade Usuária ou do domicílio do usuário para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Anexo II - ETP n\_ 63-2023.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 63/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.167304/2023-86

## 2. descrição da necessidade

2.1. Os serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para o imóvel onde encontra-se instalada a **Agência da Previdência Social em Garça/SP**, vinculada à **Gerência Executiva de Marília**, sito Rua Rafael Paes de Barros, 17, Bairro Williams - Garça/SP - CEP: 17402-002, são essenciais para a manutenção das condições básicas de saúde e higiene de todas as pessoas que trabalham ou usufruem dos serviços públicos prestados no imóvel.

2.2 Ademais, além de promover o funcionamento dos equipamentos hidráulicos e sanitários, propiciando segurança nas instalações, os serviços objeto do presente ETP são imprescindíveis para garantir e preservar o bem-estar de todos aqueles que de alguma forma participam das atividades desenvolvidas nas dependências do INSS, segurados, servidores e trabalhadores terceirizados.

2.3. Os serviços atualmente são obtidos através do processo administrativo nº 35014.066284/2021-65, Contrato nº 96 /2021, conforme informações extraídas do **GCWEB** - Sistema de Gestão de Contratos, e são prestados pelo **SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça/SP, Autarquia Municipal, portadora do CNPJ: 48.211.262/0001-21**, sito à Rua João Bento, 40, Cascata - Garça/SP - CEP: 17400-138

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LOG-CONC - SRSE-I - Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia	WLADIMIR RODRIGUES DE CAMARGO

## 4. descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos legais e infra-legais:

**LEIS:**

- **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **Lei Federal nº 11.445/2007** - Estabelece Diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e para a política federal de Saneamento Básico;

- **Lei Complementar nº 101/2000:** Institui a Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio da qual é criado o Fundo do Regime Geral da Previdência Social – FRGPS.
- **Lei Estadual nº 10.294/1999:** dispõe sobre proteção e defesa ao usuário do serviço público no estado de São Paulo e dá outras providências.
- **Lei 8.078/1990:** dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- **LEI N° 1208 /69** - criação do S.A.A.E, como entidade autárquica, no município de Garça/SP (ID SEI nº 13315512 ).

**DECRETOS:**

- **Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022:** Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional
- **Decreto 7.217/2010:** Regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007 que estabelece Diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e dá outras providências.
- **Decreto N° 5.903, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006:** Regulamenta a Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004, e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**INSTRUÇÕES NORMATIVAS E DEMAIS FONTES INFRA-LEGAIS:**

- **Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:** Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- **Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017:** dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Instrução Normativa SG/MPDG nº 03/2018:** Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **Instrução normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022:** Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- **Instrução normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022:** Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

- **Normas relativas à ARSESP** (Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de São Paulo):

**Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007:** Transforma a Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE em Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, dispõe sobre os serviços públicos de saneamento básico e de gás canalizado no Estado, e dá outras providências

**Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007:** Aprova o regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

**Deliberação ARSESP nº 106, de 13/11/2009:** Estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Decreto nº 61.469/2015:** Dá nova redação ao artigo 18 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, aprovado pelo Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007

**Lei Estadual nº 17.293, de 15 de outubro de 2020:** Altera o nome da Arsesp e delega outros serviços públicos pelo Estado.

**4.2. Requisitos para contratação:**

4.2.1. O fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário é considerado serviço público. Esse serviço é prestado no município de Garça pelo S.A.A.E - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica própria, portadora do CNPJ: 48.211.262/0001-21, conforme o art. 1º da Lei nº 1208 /69.

4.2.2 Desta forma, pelo histórico da contratação anterior; pelo conteúdo da aludida Lei Municipal, citada no item 4.2.1 acima, e ainda, pela Declaração de Exclusividade emitida/assinada pelo Diretor Executivo do S.A.A.E (**ID SEI nº 13315463**) acredita-se restar caracterizada a inviabilidade de competição, o que conduz ao raciocínio da subsunção do presente caso concreto ao fundamento legal contido no inciso I, do artigo 74, da Lei 14.133/2021, que possui rol exemplificativo, conforme entendimento sedimentado na doutrina.

4.2.2.1 Acrescenta-se que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Garça não possui Termo ou Contrato de Adesão conforme resposta a mensagem a encaminhada por e-mail (**ID SEI nº 13330211**).

4.2.3 Acrescenta-se a todo o raciocínio já exposto, a classificação dos serviços de água e esgoto, como serviços públicos essenciais, imprescindíveis ao funcionamento da APS - Agência da Previdência Social de Garça/SP, subordinada à Gerência Executiva do INSS em Marília/SP, de modo que o INSS (entidade autárquica federal) figurará como simples usuário de serviço público.

4.4. No Documento de Formalização da Demanda consta a informação de que os serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário são necessários e imprescindíveis à Administração, conforme exposto no item 1.2 daquele.

4.5 A(s) contratação(ões) pretendida(s) deverá(ão) estender-se por mais de um exercício financeiro, tendo em vista tratar-se de serviços continuados.

4.6 A vigência seguirá o contido no **art. 109 da nova lei de licitações nº 14.133/2021** e será por prazo indeterminado.

4.6.1 Abaixo segue transcrita a redação do dispositivo suprarreferido da novel legislação:

*"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação".*

4.7 A não contratação pretendida poderá gerar um impacto direto na qualidade e na continuidade do atendimento prestado aos cidadãos nas Agências da Previdência Social, bem como no funcionamento das unidades administrativas do Instituto, ocasionando perda de produtividade, insatisfação de servidores e cidadãos e, consequentemente, prejuízos à imagem institucional.

4.8 Nesse sentido, a contratação do prestador de serviço municipal - S.A.A.E - apresenta-se como uma alternativa viável, oferecendo vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destaca a capacidade em planejar, coordenar, administrar e executar suas obrigações por meio de profissionais treinados para a função que desempenham, a disponibilidade de equipamentos, acessórios, insumos e materiais necessários à execução dos referidos serviços.

#### 4.9 Requisitos Temporais

4.9.1 O prazo para execução do futuro contrato **será indeterminado com fundamento no art. 109, da Lei nº 14.133 /2021** devendo ser observados os requisitos que dele constam pelo Setor competente no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), bem como, eventual manifestação da PFE - Procuradoria Federal Especializada sobre este aspecto, quando for alcançada a fase própria do envio ao órgão de consultoria jurídica nos termos do Art. 53, caput, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.10 Requisitos de Segurança da Informação

4.10.1 Todos os funcionários do S.A.A.E da Prefeitura de Garça envolvidos na futura contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação do INSS, bem como, a LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e suas alterações.

### 5. Levantamento de Mercado

5.1 Item não obrigatório, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES N° 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, e não aplicável ao presente processo administrativo, em virtude do fundamento legal que está enquadrada a prestação dos serviços, estando configurada inexigibilidade de licitação.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. O serviço público de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário será prestado pelo **S.A.A.E - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica própria**, portadora do CNPJ: **48.211.262/0001-21**, conforme o art. 1º da **Lei nº 1208 /69 (doc SEI 13315512)**.

6.2 A forma de contratação será por adesão ao serviço prestado, de modo que a Administração figurará como usuária de serviço público.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Documento oriundo do Setor Demandante - LOG-CONC - SRSE-I - integrante do processo administrativo nº 35014.167304 /2023-86, através do Despacho LOG ID SEI nº 13330628, contém, com suporte nas faturas da unidade previdenciária, uma média estimada de consumo em m<sup>3</sup> e uma média estimada do valor mensal.

7.2 De posse dos dados descritos no item 7 do documento supracitado (ID SEI nº 13330628) foi elaborado o raciocínio para a estimativa pecuniária mensal, no importe de **R\$ 76,00 (Setenta e seis Reais)**. A estimativa pecuniária global, para 12 (doze) meses, é de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais).

7.3 Interessante registrar no presente ETP - Estudo Técnico Preliminar, que os documentos que conferem suporte ao narrado nos itens 7.1 e 7.2 supra, o integrarão, na qualidade de anexos, sendo a referência aos IDs SEI as que seguem: **Fatura últimas 12 (12535340) e Despacho LOG - CONC - SRSE-I (13330628)**.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa de consumo e despesa mensal para o imóvel seguiu o raciocínio exposto no item 7 do despacho anexo ao processo administrativo nº 35014.167304/2023-86, através do ID SEI nº 13330628 .

8.2. Desse modo, através das informações do aludido despacho, a que se faz referência o item 8.1 acima, o fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários para a unidade de previdenciária localizada no município de Garça /SP foi estimado, mensalmente, em **R\$ 76,00 (Setenta e seis Reais)**. A estimativa pecuniária global, para 12 (doze) meses, é de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em virtude da natureza dos serviços, figurando o INSS, como consumidor e usuário de um serviço público, informa-se que não existe possibilidade fática/jurídica de parcelamento do objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes na relação jurídica que será estabelecida através da adesão à prestação de um serviço público essencial.

10.2 Apenas faz-se referência à contratação pré-existente anunciada no item 2.2 do presente ETP - Estudo Técnico Preliminar para fins de observância do contido no art. 5º, Portaria SEGES/MGI Nº 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023 (13653251).

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação dos serviços objeto deste documento atende ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília, estando contemplada no Mapa Estratégico do INSS, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 2 /CEGOV/INSS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019, que aprovou o Mapa Estratégico para o quadriênio 2020 – 2023 e o Plano de Ação para 2020.

11.2 Cabe esclarecer a Resolução CEGOV\_INSS Nº 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 alterou a RESOLUÇÃO Nº 2 /CEGOV /INSS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 e aprovou o Plano de Ação para o ano de 2022, tendo a Resolução CEGOV\_INSS Nº 26 (), DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 aprovado o Plano de Ação para o ano de 2023 e ratificado o mapa estratégico do INSS para o biênio 2022/2023.

11.3 Interessante destacar ainda, que o Setor/Divisão/Coordenação competente, no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I, trará aos autos virtuais, no momento oportuno da fase de instrução processual, o documento pertinente à observância do contido no DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022 que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1 Manutenção das condições básicas de saúde e higiene de todas as pessoas que trabalham ou usufruem dos serviços públicos prestados no imóvel onde se encontra instalada a **Agência da Previdência Social em Garça/SP**, vinculada à **Gerência Executiva de Marília**, sito a Rua Rafael Paes de Barros, 17, Bairro Williams, Garça/SP, CEP 17402-002.

12.2 Demais resultados contidos nos normativos legais e infra-legais editados pela municipalidade de Garça/SP para disciplinar a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário pelo **S.A.A.E - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica própria**, portador do **CNPJ: 48.211.262/0001-21**, Rua João Bento, nº 40, Cascata, Garça/SP, CEP: 17400-138, bem como, normativos citados no item 4.1 do presente Estudo Técnico Preliminar.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se identificam providências relevantes a serem adotados, haja vista que se trata de serviço básico essencial prestado por Autarquia Municipal, com exclusividade, por expressa disposição legal, já executado e em execução na APS - Agência da Previdência Social de Garça, sob o regime de adesão, no qual a Administração Pública figura como mera usuária dos serviços públicos a ela postos à disposição.

13.2 Deverão ser adotadas as providências de praxe no âmbito dos Setores da Superintendência Regional Sudeste I ( Setor LOG-CONC - SRSE-I), com o apoio dos servidores públicos lotados na unidade previdenciária, na qualidade de usuários locais, concernentes à Gestão/Fiscalização dos serviços prestados.

13.3 O INSS nomeará servidores para atuarem como Gestor(es), Fiscal(ais) Técnico(s), Fiscal(ais) Requisitante(s) e Fiscal(ais) Administrativo(s), nos termos da IN nº 05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Estão disciplinados na DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 106, de 13-11-2009 que estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Em virtude do previsto ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar e da documentação a ele anexa.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DIogo BALDINI DIAS**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 10:50:23.

**WLADIMIR RODRIGUES DE CAMARGO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 12:56:23.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI\_12534069\_Documento\_de\_Formalizacao\_da\_Demandas\_DFD.pdf (64.74 KB)
- Anexo II - Lei\_1208\_1969\_Criacao\_S.A.A.E\_Garca.pdf (315.34 KB)
- Anexo III - DECLARACAO\_DE\_EXCLUSIVIDADE\_SAAE\_GARCA.pdf (469.89 KB)
- Anexo IV - Mensagem\_resposta\_SAAE\_Garca.pdf (100.32 KB)
- Anexo V - faturas\_SAE\_Garca\_35014.167304\_2023\_86.pdf (111.08 KB)
- Anexo VI - SEI\_13330628\_Despacho.pdf (97.34 KB)

**Anexo I -**

**SEI\_12534069\_Documento\_de\_Formalizacao\_da\_Demandas\_.pdf**



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, 266, 5º ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 01033-907

Telefone: (11) 3544-3407 - <http://www.inss.gov.br>

São Paulo, 19 de julho de 2023

**Órgão:** Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Regional Sudeste I

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** 21.150.31 - Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia (LOG CONC) - SRSE-I

**Definição clara e concisa do objeto a ser contratado:** Contratação de forma centralizada de empresa concessionária para fornecimento de serviços de água encanada e esgotamento sanitário, no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I e unidades a ela subordinada situada na cidade de GARÇA/SP, vinculada a Gex. Marília/SP, que estejam na área de concessão/zona geográfica do Serviço Autônomo de Aguas e Esgotos SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21, sito Rua João Bento, 40, Cascata - Garça/SP - CEP: 17400-138, conforme documentos anexados ao processo administrativo: Declaração de Exclusividade emitida pela autarquia a ser contratada, e/ou Ata de Eleição da atual Diretoria, e/ou Contrato de Concessão, e ou Lei Municipal que criou a autarquia e seus Decretos Municipais estabelecendo os preços das tarifas que podem/poderão ser praticadas e suas respectivas vigências. Contratação com fundamento na nova Lei de Licitações 14.133/2021.

### 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

#### 1.1. Da justificativa da necessidade da contratação

Trata-se de formalização de demanda para contratação centralizada de empresa concessionária de água encanada e esgotamento sanitário, no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I e unidades a ela subordinadas que estejam na área de concessão da autarquia Serviço Autônomo de Aguas e Esgotos SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21, sito Rua João Bento, 40, Cascata - Garça/SP - CEP: 17400-138.

1.2. O Setor LOG-CONC, forneceu a tabela abaixo, da APS GARÇA/, cuja unidade do INSS que será atendida pela autarquia Serviço Autônomo de Aguas e Esgotos SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21, sito Rua João Bento, 40, Cascata - Garça/SP - CEP: 17400-138, a qual será reproduzida no presente Documento de Formalização de Demanda, conforme abaixo:

**APS GARÇA/SP - Gestor Wladimir Rodrigues de Camargo, matrícula 1786149**

APS GARÇA/SP - Avenida Dr Rafael Paes de Barros, 17 - Centro - Garça- SP - CEP 17400-000  
(Código Ligação 5965-7)

Justifica-se tal contratação devido à essencialidade do fornecimento de água encanada e esgotamento sanitário, para funcionamento das unidades do INSS, na cidade de GARÇA/SP, dado que é serviço essencial, e que são fundamentais ao desenvolvimento das atividades no âmbito do Instituto. Ademais, além de promover o funcionamento dos equipamentos hidráulicos e sanitários, propiciando segurança nas instalações e é imprescindível para garantir e preservar o bem-estar de todos aqueles que de alguma forma participam das atividades desenvolvidas nas dependências do INSS, segurados, servidores e trabalhadores terceirizados.

Desta forma, o fornecimento de água e o esgotamento sanitário nas unidades do INSS na cidade de GARÇA/SP, trata-se de demanda cuja interrupção pode comprometer a continuidade da prestação dos

serviços prestados pela Autarquia, prejudicando a missão institucional desta.

A ideia de centralizar a contratação do fornecimento energia elétrica em um único processo por Concessionária e/ou Permissionária coaduna-se ao instituído pela Portaria 173/SRI/INSS, de 01 de junho de 2017, pela qual criou-se o Centro de Serviços Compartilhados, no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I, com o objetivo de centralização dos contratos continuados, aos demais atos editados após aquela, contidos e agrupados no documento, bem como, à Portaria SR-I/INSS nº 75, de 14/04/2021, a qual tem como escopo a definição de um novo modelo de execução das atividades de Logística, Licitações e Contratos, Engenharia e Patrimônio Imobiliário, Orçamento, Finanças e Contabilidade no âmbito desta Superintendência, em decorrência da redução da força de trabalho.

## 1.2. Do Planejamento Estratégico

A contratação dos serviços objeto deste documento atende ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília, estando contemplada no Mapa Estratégico 2020 - 2023 e o Plano de Ação, do INSS, foram aprovados pelo Comitê Estratégico de Governança do INSS, por meio da

[Resolução nº 26/CEGOV/INSS, de 17 de dezembro de 2022](#) (Plano de Ação do INSS para o exercício de 2023, conforme Anexo desta Resolução, estruturado em consonância com o Plano Plurianual – PPA do Governo Federal para o quadriênio 2019/2023 e com o Mapa Estratégico do INSS para o biênio 2022/2023, instituído pela Resolução CEGOV/INSS nº 15, de 24 de janeiro de 2022)

## 2. Quantidade de serviço a ser contratada:

A quantidade do serviço a ser contratado será especificado posteriormente, em trabalho conjunto a ser efetuado entre as Equipes Especializadas envolvidas na fase de planejamento da contratação, quais sejam Equipe Especializada em Licitações e Equipe Especializada em Contratos com as Concessionárias e Telefonia (área administrativa), no âmbito da SR-I, através das informações/banco de dados contidos em sistema interno de Gestão de Contratos - GCWEB e das faturas referentes à cada unidade consumidora.

## 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços:

Após a conclusão do processo administrativo e assinatura dos instrumentos de adesão/contrato, com vigência a partir de **01/01/2025**, com prazo indeterminado conforme artigo 109 da Lei de Licitação 14.133/2021.

## 4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

### Planejamento

**Nome:** Wladimir Rodrigues de Camargo

E-mail: [wladimir.camargo@inss.gov.br](mailto:wladimir.camargo@inss.gov.br)

**Nome:** Rodrigo Nardi de Oliveira

E-mail: [rodrigo.nardi@inss.gov.br](mailto:rodrigo.nardi@inss.gov.br)

**Matr.:** 1.786.149

Telefone: 19 9935219067

**Matr.:** 1.563.658

Telefone: 12 991008787

\* A equipe completa será definida conforme Portaria a ser emitida.

\*Os demais membros que integram o Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia (LOG CONC), da SRSE1 (PORTARIA Nº 1008/SRSE-I/INSS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - Designar os servidores que irão compor os Setores criados pela Portaria PRES/INSS nº 1.494, de 09 de setembro de 2022, e os Chefes responsáveis por cada setor especializado, na forma do art. 6º da Portaria DGPA/INSS nº 723, de 15 de março de 2022, alterado pela Portaria DIROFL/INSS nº 725, de 17 de maio de 2022, e PORTARIA CONJUNTA DGP/INSS Nº 2, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022), fazem também parte da equipe de planejamento.

### Fiscalização:

Caberá a cada um dos gestores constantes da PORTARIA Nº 1008/SRSE-I/INSS, DE 18 DE

NOVEMBRO DE 2022 ou aquela que vier a substituí-la, gestores membros do Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia.

## RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:

Nome: **Klaus Josef Ruf Tenório** SIAPE: **2.131.406**

E-mail: [dlc.srse1@inss.gov.br](mailto:dlc.srse1@inss.gov.br) Telefone: **(11) 3544-3507**

Nome: **Larissa Silva** SIAPE: **1.620.764**

E-mail: [cofl.srse1@inss.gov.br](mailto:cofl.srse1@inss.gov.br) Telefone: **(11) 3503-3442**



Documento assinado eletronicamente por **KLAUS JOSEF RUF TENORIO**, **Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos**, em 19/07/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA SILVA**, **Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 24/07/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12534069** e o código CRC **EC3DF76B**.

**Anexo II - Lei\_1208\_1969\_\_Criacao\_S.A.A.E\_Garca.pdf**



[www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br)

Versão consolidada, com alterações até o dia 14/10/2019

---

LEI Nº 1208 /69

## **CRIA O "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - (S.A.A.E.)**

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Fica criado, como entidade autárquica, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (S.A.A.E.), com personalidade jurídica própria, com sede e fôro na cidade de GARÇA, dispondo de autonomia administrativa e financeira, dentro dos limites estabelecidos na presente lei.

**Art. 2º** O SAAE exercerá sua ação em todo o Município de Garça, competindo-lhe, com exclusividade:

I - Operar, gerir, administrar, manter, conservar, explorar e desenvolver diretamente os serviços públicos de água e esgotos sanitários, atualmente existentes no território do Município de GARÇA e a este ora pertencentes.

II - Projetar e executar, diretamente ou mediante convênio ou contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado, as obras relativas aos serviços de água e esgotos.

III - Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos respectivos serviços, bem como as taxas e contribuições que lhe são devidas, obedecendo outrossim, os requisitos estabelecidos na emenda constitucional nº 18.

IV - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de água, esgoto e saneamento, compreendidas nas leis gerais e específicas.

V - exercer a fiscalização e o poder de polícia relativo aos serviços públicos mencionados neste artigo, em especial a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos legais e administrativos. (Redação acrescida pela Lei nº 5320/2019)

### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** São órgãos do SAAE:

I - O Conselho Deliberativo;

II - O Diretor Executivo.

### Secção 1<sup>a</sup>

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 4º** O Conselho Deliberativo é órgão supervisor do SAAE, e será constituído de um Presidente e dos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Garça;

II - 1 (um) representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de Garça;

III - 3 (três) representantes da Prefeitura;

§ 1º A cada membro efetivo corresponde um suplente.

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho Deliberativo será feito pelo Prefeito Municipal. O mandato do primeiro Conselho Deliberativo vigorará até 31 de dezembro de 1969. Os mandatos subsequentes terão duração de quatro (4) anos, permitida a renovação no todo ou em parte, a qualquer tempo, a juízo do Prefeito Municipal, *"ad referendum"* da Câmara Municipal.

§ 3º As entidades referidas no artigo indicarão cada uma (5) membros, para escolha e nomeação do Prefeito Municipal, dos titulares e respectivos suplentes.

§ 4º Os representantes da Prefeitura serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 5º O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, mediante solicitação de pelo menos 2 (dois) de seus membros efetivos ou quando convocado pelo Presidente do Conselho.

§ 6º Não havendo número na primeira convocação, o Presidente convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e máximo de 5 (cinco) dias.

§ 7º Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas do Conselho Deliberativo.

§ 8º O prazo para requerer justificação de ausência é de 3 (três) dias úteis, a contar da data da reunião em que a mesma ocorreu.

§ 9º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficiará o Prefeito Municipal, para que proceda o preenchimento da vaga.

**Art. 4º** O Conselho Deliberativo é o órgão supervisor do SAAE e será constituído de um Presidente e dos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Garça;

II - 1 (um) representante do Sindicato dos Empregados no Comércio de Garça;

III - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Garça;

IV - 2 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Garça.

§ 1º A cada membro efetivo corresponde um suplente.

§ 2º A nomeação dos membros do Conselho Deliberativo será feita pelo Prefeito Municipal *"ad referendum"* da Câmara Municipal, não sendo permitida a reeleição para dois mandatos sucessivos.

§ 3º As nomeações dos componentes do Conselho Deliberativo, serão da iniciativa do chefe do Executivo, com referendo do Legislativo, para vigorar com o prazo máximo do mandato do nomeante. (Redação dada pela Lei nº 2126/1986)

§ 3º As entidades referidas nos incisos supra mencionados, indicarão, cada uma, cinco (5) nomes, para escolha e nomeação do Prefeito Municipal, dos titulares e respectivos suplentes, devendo cópias destas indicações, serem anexadas ao pedido de "referendum" a ser encaminhado à Câmara Municipal.

§ 4º Os representantes da Prefeitura e da Câmara Municipal serão de livre escolha do Prefeito e do Presidente da Câmara, não devendo, entretanto, recair sobre funcionários do quadro fixo ou variável, vereadores ou suplentes em exercício.

§ 5º Excepcionalmente o mandato do Conselho Deliberativo do SAAE, a ser eleito com a entrada em vigor desta lei, terá a duração até 31 de janeiro de 1981. (Redação dada pela Lei nº 1738/1978)

**Art. 5º** Os membros do Conselho Deliberativo perceberão jeton de comparecimento às reuniões ordinárias, à base de 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente desta sub-região, vedada, porém, a percepção de jeton pelas sessões extraordinárias.

**Art. 5º** Os membros do Conselho Deliberativo perceberão jeton de comparecimento às reuniões ordinárias, na base de um valor de referência estabelecido para esta região, por mês, vedada porém, a percepção de qualquer jeton pelas sessões extraordinárias. (Redação dada pela Lei nº 1699/1978)

**Art. 5º** Os membros do Conselho Deliberativo perceberão Jeton, pelo comparecimento às reuniões ordinárias, na importância correspondente a 8 (oito) OTN (Obrigações do Tesouro Nacional). (Redação dada pela Lei nº 2126/1986)

§ 1º O jeton de que trata o caput deste artigo, será reajustado anualmente, conforme variação da OTN (Obrigações do Tesouro Nacional) do mês de março de cada ano.

§ 2º As reuniões extraordinárias não servirão para percepção de qualquer valor pecuniário. (Redação acrescida pela Lei nº 2126/1986)

**Art. 5º** Os membros do Conselho Deliberativo perceberão Jeton, pelo comparecimento às reuniões ordinárias, na importância correspondente a 6 (seis) OTN (Obrigações do Tesouro Nacional).

§ 1º O Jeton de que se trata o caput deste artigo, será reajustado mensalmente, com a aplicação do índice da OTN (Obrigações do Tesouro Nacional).

§ 2º As reuniões extraordinárias não servirão para percepção de qualquer valor pecuniário. (Redação dada pela Lei nº 2245/1987)

**Art. 5º** Pelo comparecimento às reuniões ordinárias, os membros que compõem o Conselho Deliberativo do SAAE, perceberão jeton que corresponde a 36,90 (trinta e seis vírgula noventa) Bônus do Tesouro Nacional.

§ 1º O jeton será corrigido mensalmente, com base no valor da B.T.N. vigente no dia primeiro de cada mês.

§ 2º As reuniões extraordinárias, não serão utilizadas para efeito de percepção de qualquer valor pecuniário. (Redação dada pela Lei nº 2440/1989)

**Art. 5º** Pelo comparecimento às reuniões ordinárias os membros que compõem o Conselho Deliberativo do S.A.A.E., perceberão jeton que corresponde a 100 (cem) Bônus do Tesouro Nacional.

§ 1º O jeton será corrigido mensalmente, com base no valor da B.T.N. vigente no dia primeiro de cada mês.

§ 2º As reuniões extraordinárias não serão utilizadas para efeito de percepção de qualquer valor pecuniário. (Redação dada pela Lei nº 2569/1990)

**Art. 5º** Os membros do Conselho Deliberativo do S.A.A.E. receberão a título de jeton, pelo comparecimento às reuniões ordinárias, mensalmente, a importância de Cr\$ 50.185,00 (CINQUENTA MIL, CENTO E OITENTA E CINCO CRUZEIROS).

§ 1º O valor do jeton será corrigido mensalmente, com base na variação do índice do INPC IBGE, ou por fator de correção que a este substituir.

§ 2º Os conselheiros não receberão qualquer remuneração pela participação em reuniões extraordinárias. (Redação dada pela Lei nº 2717/1992)

**Art. 5º** Os membros do Conselho Deliberativo não receberão remuneração, considerando-se os serviços prestados como relevantes ao Município. (Redação dada pela Lei nº 2813/1993)

**Art. 6º** As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, apenas, o voto de desempate.

**Art. 7º** O Conselho Deliberativo elegerá, dentre seus membros efetivos, um Vice-Presidente.

Parágrafo Único. O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho, só terá voto de qualidade.

**Art. 8º** Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Aprovar os planos gerais e programas anuais a serem executados pelo SAAE;

II - Aprovar o orçamento anual do SAAE e acompanhar sua execução;

III - Aprovar as tarifas propostas pelo Diretor Executivo, só podendo rejeitá-las se for constatado erro na formação dos custos;

IV - Aprovar convênios, ajustes e contratos, exceto os relativos a pessoal;

V - Fixar os critérios para a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;

VI - Aprovar o quadro de pessoal, as tabelas de salários e gratificações;

VII - Aprovar o balanço anual e os balancetes do SAAE, bem como o relatório anual do Diretor Executivo;

VIII - Aprovar os regulamentos e o Regimento Interno dos órgãos e serviços do SAAE a serem baixados pelo Diretor Executivo;

IX - Aprovar as multas propostas pelo Diretor Executivo;

X - Decidir, em grau de recurso, sobre atos do Diretor Executivo;

XI - Decidir sobre a criação de fundos de reserva e especiais, bem como sobre sua aplicação.

**Art. 9º** Compete ainda ao Conselho Deliberativo:

I - Eleger seu Vice-Presidente;

II - Elaborar o seu Regimento Interno, que será baixado pelo Presidente do Conselho;

III - Sugerir medidas que visem a melhoria dos serviços de água e esgotos;

IV - Sugerir medidas para o melhor entrosamento do SAAE com as demais entidades públicas e privadas;

V - Velar pelo prestígio do SAAE, sugerindo medidas para resguardá-lo.

**Art. 10** O Diretor Executivo do SAAE participará obrigatoriamente das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

**Art. 11** O Conselho Deliberativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para aprovar ou impugnar as tarifas propostas pelo Diretor

Executivo, sendo considerada aprovada a proposta se o Conselho não se manifestar no prazo estabelecido neste artigo.

### Seção 2<sup>a</sup>

#### DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 12** São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - Coordenar as atividades da autarquia;
- II - Presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, participando das discussões e exercendo voto de desempate;
- III - Submeter ao Conselho Deliberativo a prestação de contas anual, acompanhada do relatório do Diretor Executivo;
- IV - Propor ao Conselho Deliberativo as reformas do Regimento Interno julgadas necessárias;
- V - Convocar as reuniões do Conselho Deliberativo;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo.

**Art. 13** O Presidente do Conselho Deliberativo será de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal.

**Art. 14** O Presidente do Conselho Deliberativo será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente.

### Seção 3

#### DO DIRETOR EXECUTIVO <sup>a</sup>

**Art. 15** A administração do SAAE será exercida por um Diretor Executivo, de preferência Engenheiro Civil ou Sanitarista, e excepcionalmente por pessoa de comprovada experiência, nomeada em comissão pelo Prefeito Municipal.

**Art. 16** Compete ao Diretor Executivo:

- I - Dirigir o SAAE;
- II - Representar o SAAE em juízo;
- III - Expedir normas, instruções ou ordens para execução dos trabalhos afetos ao órgão que dirige;
- IV - Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir ou dispensar o pessoal do SAAE;
- V - Autorizar despesas e ordenar pagamentos, de acordo com as dotações orçamentárias;
- VI - Autorizar a realização de concorrências públicas, coletas de preços, ajustes e acordos para o fornecimento de materiais e equipamentos ou prestação de serviços ao SAAE;
- VII - Autorizar a alienação de materiais e equipamentos desnecessários e inservíveis;

VIII - Prestar contas, ao Conselho Deliberativo da gestão financeira e da execução dos planos de trabalho do SAAE;

IX - Assinar contratos, acordo, ajustes e autorizações relativas a execução de obras e serviços;

X - Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo, fornecendo-lhe os elementos informativos que necessitar;

XI - Nos empreendimentos de maior vulto, obras novas, operações de financiamentos, oneração e venda de bens imóveis e outros que, por suas características apresentem grande responsabilidade, ouvir o Conselho Deliberativo, ad-referendum do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. Poderá o Prefeito, ouvido o Conselho Deliberativo do SAAE, contratar a administração da autarquia com organização especializada em engenharia sanitária.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

**Art. 17** O patrimônio inicial do SAAE, será constituído de todos os bens móveis e imóveis atualmente usados no sistema público de água e esgotos sanitários, os quais lhe serão entregues após inventário procedido pela Comissão a que se refere o artigo 31 desta lei, sem qualquer ônus ou compensações e independentemente de quaisquer formalidades.

**Art. 18** A receita do SAAE provirá dos seguintes recursos:

I - Do produto de quaisquer tarifas e remunerações decorrentes do serviço de água e esgotos;

II - De taxas e contribuições que vierem a incidir sobre terrenos beneficiados com os serviços de água e esgotos;

III - Dos auxílios, subvenções e créditos adicionais que lhe forem concedidos;

IV - Do produto de juros sobre depósito bancário e outras rendas patrimoniais;

V - Do produto de alienação de materiais inservíveis e de bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços;

VI - Do produto de cauções e depósitos que revertem aos seus cofres por inadimplemento contratual;

VII - De doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devem caber.

Parágrafo Único. "Ad-Referendum" do Prefeito, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo, poderá o Diretor Executivo do SAAE realizar operações de crédito por antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação e remodelação dos sistemas de água e esgotos.

**Art. 19** O SAAE procederá a arrecadação dos recursos que lhes são próprios, diretamente ou através de estabelecimentos bancários credenciados.

### CAPÍTULO IV DAS TARIFAS

**Art. 20** As tarifas, serão calculadas com base no custo do serviço levando-se em conta as reservas para depreciação e expansão do serviço, assim como as despesas com juros e amortização.

§ 1º As tarifas serão propostas pelo Diretor Executivo e aprovadas pelo Conselho Deliberativo na forma do item III do artigo 8º desta lei.

§ 2º O Diretor Executivo do SAAE não poderá propor e o Conselho Deliberativo aprovar, tarifas deficitárias para os serviços prestados pela autarquia.

**Art. 21** ~~As tarifas de água e esgotos incidirão sobre as unidades prediais e territoriais servidas pelas respectivas redes mesmo que não as utilize.~~

**Art. 21** ~~A Taxa de construção das redes de águas e esgotos incidirão sobre todos os imóveis por elas servidos ou que delas possam se servir, independentemente de estarem ou não ligados. (Redação dada pela Lei nº [1742/1979](#))~~

§ 1º A Taxa será cobrada pelo custo do serviço, acrescida de 10% (dez por cento) a título de administração, e lançada proporcionalmente à testada de cada imóvel.

§ 2º O imóvel localizado em esquina será lançado pela maior testada. (Redação acrescida pela Lei nº [1742/1979](#))

**Art. 22** ~~É vedado ao SAAE conceder isenção ou redução de tarifas de água e esgotos, inclusive a entidades federais, estaduais, municipais ou autárquicas.~~

§ 1º ~~As entidades de assistência social e os templos de qualquer culto, terão 50% (cinquenta por cento) de desconto, no consumo máximo de até 200 metros cúbicos e 30% (trinta por cento) de desconto, no consumo superior ao máximo acima.~~

§ 2º O Diretor Executivo proporá ao Conselho Deliberativo, os requisitos que os interessados no benefício terão que cumprir junto à Autarquia. (Redação acrescida pela Lei nº [2126/1986](#)) (Revogado pela Lei nº [3409](#)/2000)

## CAPÍTULO V DO PESSOAL

**Art. 23** O SAAE terá quadro próprio de empregados, regido pela legislação trabalhista e terá seus salários fixados com base nas condições do mercado de trabalho.

§ 1º Além do pessoal referido neste artigo, poderá o SAAE requisitar servidores da Prefeitura, que exerçam atividades nos serviços de água e esgotos, devendo seus vencimentos ser pagos pela autarquia.

§ 2º Os atuais e futuros servidores que integram o SAAE, terão a sua situação e atividade, reguladas pelas leis municipais em vigor, e na organização do respectivo quadro serão especificados o seu número e categoria, bem como, suas funções e vencimentos, integrados os atuais servidores que tenham condições legais e resguardados os direitos adquiridos.

§ 3º Aos servidores do atual serviço de água e esgoto que, por esta lei passarem a integrar o SAAE, ficam assegurados os mesmos direitos e vantagens constantes das leis municipais em vigor, responsabilizando-se o Município e o SAAE, proporcionalmente ao tempo de serviço de cada um, por suas contribuições perante os órgãos de previdência social a que estejam filiados, sem solução de continuidade.

§ 4º As nomeações e admissões do quadro permanente em qualquer dos serviços, dependerão sempre de concurso, de acordo com as normas a serem fixadas pelo Diretor Executivo e observadas as leis municipais.

CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 24** Aplica-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozem e que lhes caibam por lei.

**Art. 24** Aplica-se ao S.A.A.E. os dispositivos do Código Tributário Municipal - Lei nº 1.304/70 e complementares que não colidirem com o presente diploma, em especial quanto à incidência de multa, juros e correção monetária, inscrição e execução judicial da dívida ativa. (Redação dada pela Lei nº 1742/1979)

Parágrafo Único. Quanto a incidência de juros, multas e correção monetária, essa aplicação só se dará na execução judicial ou amigável, a contar da aprovação desta lei. (Redação acrescida pela Lei nº 1742/1979)

**Art. 25** O SAAE submeterá anualmente à aprovação do Prefeito Municipal, o relatório de suas atividades, após aprovação pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 26** O SAAE remeterá ao Prefeito Municipal a prestação de contas do exercício anterior, depois de examinada pelo Conselho Deliberativo, a qual integrará o balanço geral do Município, e o enviará à Câmara Municipal para conhecimento e aprovação.

**Art. 27** O orçamento do SAAE integrará o orçamento geral do Município.

**Art. 28** Serão obrigatórios os serviços de água e esgotos nos prédios situados nos logradouros dotados das respectivas redes.

**Art. 29** Os proprietários de terrenos baldios, loteados ou não, servidos das redes de água e esgotos, ficarão sujeitos ao pagamento de uma taxa de contribuição a ser fixada em regulamento, podendo permanecer as disposições vigentes.

**Art. 30** As multas serão estabelecidas em Regulamento pelo Diretor Executivo, após aprovação do Conselho Deliberativo.

**Art. 31** O levantamento do Patrimônio que por força desta Lei deverá ser entregue ao SAAE, será feito por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, e composta de um representante da Prefeitura, um contador e um engenheiro. Incluem-se neste dispositivo as obrigações já assumidas pelo Executivo para esse serviço.

**Art. 32** Da renda líquida consignada nos balanços do SAAE, serão retirados 20% (vinte por cento) para contribuição do Fundo de Reserva, sendo o saldo levado a conta de Patrimônio.

**Art. 33** As despesas com a execução desta lei correrão por conta da receita oriunda da aplicação dos serviços que integram o SAAE.

**Art. 34** O Diretor do SAAE baixará, no prazo de 60 (sessenta) dias, após aprovação do Conselho Deliberativo e ad referendum do Prefeito Municipal, o regulamento dos serviços de água e esgotos, e o Regimento Interno da Autarquia.

**Art. 35** O SAAE deverá estar instalado até 30 de junho de 1969, de modo a assumir a execução dos serviços que lhe são afetos em 1º de julho de 1969.

**Art. 36** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de junho de 1969.

JULIO MARCONDES DE MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.:

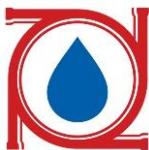
SÉRGIO MORAIS

Diretor

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/10/2019*

**Anexo III -**  
**DECLARACAO\_DE\_EXCLUSIVIDADE\_SAAE\_GARCA.**  
**pdf**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

## AUTARQUIA MUNICIPAL

**CNPJ: 48.211.262/0001-21 / Inscrição Estadual: 315.087.331.117**

Rua João Bento, 40 ☎ 14 3407 2480 / 3471 0020 - CEP 17400-138 - Garça/SP.

**GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO**

### **DECLARAÇÃO 030/2023 – GDE**

## **DECLARAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça/SP, devidamente registrada no CNPJ sob o número 48.211.262/0001-21, neste ato representado por seu Diretor Executivo, André Pazzini Bomfim, RG nº 34.877.457-6 e CPF nº 369.021.888-82, declara para os devidos fins, em atendimento ao Protocolo nº 357/2023 de 5 de setembro de 2023, em nome da Agência da Previdência Social de Garça/GEX Marília, situada na Av. Dr. Rafael Paes de Barros, 17 – Centro – Garça /SP, cadastrada sob o nº 005965, que, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.208/1969 e suas alterações, a Autarquia é a responsável exclusiva em todo o Município de Garça por: operar, gerir, administrar, manter, conservar, explorar e desenvolver diretamente os serviços públicos de água e esgotos sanitários, projetar e executar, diretamente ou mediante convênio ou contrato, as obras relativas aos serviços de água e esgotos, lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos respectivos serviços, bem como as taxas e contribuições que lhe são devidas e exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema público de água, esgoto e saneamento, compreendidas nas leis gerais e específicas.

É o que nos cumpre **DECLARAR**.

Garça, 13 de setembro de 2023.

André Pazzini Bomfim  
DIRETOR EXECUTIVO  
*Assinada Digitalmente*

Página - 1 - de 1



**SERVICO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS**

RUA JOAO BENTO, Nº 40 - CENTRO - CNPJ: 48.211.262/0001-21

GARCA/SP - CEP 17.400-000

FONE: (14) 3471-0100



**CÓDIGO DE ACESSO**

5F1E76A72EA743088D2F5BEFA02F28E3

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saaegarca.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5F1E76A72EA743088D2F5BEFA02F28E3>

**Anexo IV - Mensagem\_resposta\_SAAE\_Garca.pdf**

**Re: protocolo 357/2023 - CONTRATO DE ADESÃO/DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE/ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL**

Luciana Frabetti <[rendas@saaegarca.sp.gov.br](mailto:rendas@saaegarca.sp.gov.br)>

Qua, 20/09/2023 08:47

Para:LOGCONC - SRSEI <[logconc.srse1@inss.gov.br](mailto:logconc.srse1@inss.gov.br)>

Cc:WLADIMIR RODRIGUES DE CAMARGO <[vladimir.camargo@inss.gov.br](mailto:vladimir.camargo@inss.gov.br)>

3 anexos (2 MB)

PORTARIA Nº 5.089\_2022.pdf; PORTARIA Nº 5183\_2022.pdf; FICHA CADASTRAL INSS\_SAAE.pdf;

Você não costuma receber emails de [rendas@saaegarca.sp.gov.br](mailto:rendas@saaegarca.sp.gov.br). Saiba por que isso é importante

Prezados, bom dia!

Envio portarias referentes às tabelas de tarifas e serviços vigentes. Confirme ainda a não existência de Contrato de Adesão por parte do SAAE Garça.

Quanto à alteração em nosso cadastro do CNPJ da Superintendência Regional Sudeste 1, já foram feitas as devidas atualizações.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Luciana

Em 19/09/2023 16:06, LOGCONC - SRSEI escreveu:

Prezada Luciana Frabetti, boa tarde, tudo bem?

Gratidão por responder nosso Ofício 68.

Não acusamos o recebimento da tabela de tarifas vigente e nem da fundamentação legal para a mesma.

Também não acusamos o recebimento da informação sobre a existência ou não do Contrato de Adesão por parte do SAAE Garça, caso não exista esse tipo de contrato, favor confirmar por este meio.

Em tempo, solicitamos fazer a alteração do CNPJ de conforme consta 29.979.036/0404-44 para o CNPJ da Superintendência Regional Sudeste 1 que é 29.979.036/1160-17 (anexo comprovante da Receita Federal do Brasil).

Antecipadamente somos desde já agradecidos pela atenção e providências.

Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia

LOG-CONC/DLLC/COFL/SRSE-I



---

**De:** Luciana Frabetti <[rendas@saaegarca.sp.gov.br](mailto:rendas@saaegarca.sp.gov.br)>

**Enviado:** terça-feira, 19 de setembro de 2023 15:26

**Para:** WLADIMIR RODRIGUES DE CAMARGO <[vladimir.camargo@inss.gov.br](mailto:vladimir.camargo@inss.gov.br)>

**Cc:** LOGCONC - SRSEI <[logconc.srse1@inss.gov.br](mailto:logconc.srse1@inss.gov.br)>

**Assunto:** protocolo 357/2023 - CONTRATO DE ADESÃO/DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE/ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ATUAL

[Algumas pessoas que receberam esta mensagem geralmente não receberão emails de [rendas@saaegarca.sp.gov.br](mailto:rendas@saaegarca.sp.gov.br). Saiba por que isso é importante em <https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification> ]

Prezados,

Em atendimento ao protocolo eletrônico de nº 357/2023, envio anexa a documentação solicitada.

Sem mais, reitero nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Luciana Frabetti

SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

**Anexo V - faturas\_SAE\_Garca\_35014.167304\_2023\_86.pdf**



**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**  
SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21

**2ª Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto**

Instalação <b>005965-7</b>	Código de Baixa <b>2-814610-1-8</b>	Hidrômetro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>8/2022</b>	Vencimento <b>17/08/2022</b>																																																																					
CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Proprietário <b>AV RAFAEL</b>	CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Compromissário <b>WILLIAMS</b>																																																																						
Endereço de Ligação Logradouro <b>AV RAFAEL</b> Complemento <b>WILLIAMS</b>			Número <b>17</b> Cep <b>17402-002</b>	Endereço de Correspondência Logradouro <b>null</b> Complemento <b>CENTRO</b> Cidade <b>SAO PAULO</b> Setor <b>00003 - Rota 020</b>	Número <b>266</b> Cep <b>01033-907</b> UF <b>SP</b> Rota <b>00020</b> Seqüência <b>6530</b>																																																																				
Nº Economia <b>1</b>	Dias <b>34</b>	Corte	Data Leitura <b>08/06/2022 a 12/07/2022</b>	Leitura Anterior <b>637</b>	Leitura Atual <b>646</b>	Próxima Leitura	Resíduo	Consumo <b>9</b>	Consumo <b>10</b>																																																																
Categoria <b>04 - PÚBLICA</b>					Ocorrência <b>0000 - LEITURA NORMAL</b>																																																																				
Histórico de Leitura <table border="1"> <tr><th>Referência</th><th>Consumo</th><th>Leitura</th><th>Nº Dias</th><th>Data</th></tr> <tr><td>7/2022</td><td>20</td><td>637</td><td>30</td><td>08/06/2022</td></tr> <tr><td>6/2022</td><td>11</td><td>617</td><td>32</td><td>09/05/2022</td></tr> <tr><td>5/2022</td><td>8</td><td>606</td><td>28</td><td>07/04/2022</td></tr> <tr><td>4/2022</td><td>16</td><td>598</td><td>30</td><td>10/03/2022</td></tr> <tr><td>3/2022</td><td>8</td><td>582</td><td>31</td><td>08/02/2022</td></tr> <tr><td>2/2022</td><td>6</td><td>574</td><td>31</td><td>08/01/2022</td></tr> <tr><td>1/2022</td><td>10</td><td>568</td><td>30</td><td>08/12/2021</td></tr> <tr><td>12/2021</td><td>6</td><td>558</td><td>31</td><td>08/11/2021</td></tr> <tr><td>11/2021</td><td>18</td><td>552</td><td>30</td><td>08/10/2021</td></tr> <tr><td>10/2021</td><td>51</td><td>534</td><td>30</td><td>08/09/2021</td></tr> <tr><td>9/2021</td><td>8</td><td>483</td><td>30</td><td>09/08/2021</td></tr> </table>					Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data	7/2022	20	637	30	08/06/2022	6/2022	11	617	32	09/05/2022	5/2022	8	606	28	07/04/2022	4/2022	16	598	30	10/03/2022	3/2022	8	582	31	08/02/2022	2/2022	6	574	31	08/01/2022	1/2022	10	568	30	08/12/2021	12/2021	6	558	31	08/11/2021	11/2021	18	552	30	08/10/2021	10/2021	51	534	30	08/09/2021	9/2021	8	483	30	09/08/2021	Discriminação das Receitas <table border="1"> <tr><td>Água</td><td>24,63</td></tr> <tr><td>Esgoto</td><td>22,17</td></tr> </table>					Água	24,63	Esgoto	22,17
Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data																																																																					
7/2022	20	637	30	08/06/2022																																																																					
6/2022	11	617	32	09/05/2022																																																																					
5/2022	8	606	28	07/04/2022																																																																					
4/2022	16	598	30	10/03/2022																																																																					
3/2022	8	582	31	08/02/2022																																																																					
2/2022	6	574	31	08/01/2022																																																																					
1/2022	10	568	30	08/12/2021																																																																					
12/2021	6	558	31	08/11/2021																																																																					
11/2021	18	552	30	08/10/2021																																																																					
10/2021	51	534	30	08/09/2021																																																																					
9/2021	8	483	30	09/08/2021																																																																					
Água	24,63																																																																								
Esgoto	22,17																																																																								
Tabela de Qualidade da Água 01/06/2022					TOTAL DA CONTA: <b>46,80</b>																																																																				
Observações Evite transtornos, mantenha sua conta em dia. Eventuais débitos são informados na própria fatura.																																																																									

Nº da Instalação <b>000005965-7</b>	Nº do Hidrometro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>8/2022</b>					
Proprietário <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>							
Compromissário/Inquilino <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>							
Logradouro <b>AV RAFAEL PAES DE BARROS</b>				Número <b>17</b>	Complemento		
Bairro <b>WILLIAMS</b>				Cep <b>17402-002</b>	Setor <b>00003</b>	Rota <b>00020</b>	Sequncia <b>2850</b>

Código de Baixa <b>2-814610-1-8</b>	Vencimento <b>17/08/2022</b>	Valor <b>46,80</b>	Correcao	Multa	Juros	Total a Pagar
--	---------------------------------	-----------------------	----------	-------	-------	---------------

82780000000-8 46800068202-0 20817030120-3 00814610008-9



Autenticação Mecânica



**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**  
SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21

**2ª Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto**

Instalação <b>005965-7</b>	Código de Baixa <b>2-814610-1-9</b>	Hidrômetro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>9/2022</b>	Vencimento <b>17/09/2022</b>																																																																					
CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Proprietário <b>AV RAFAEL</b>	CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Compromissário <b>WILLIAMS</b>																																																																						
Endereço de Ligação Logradouro <b>AV RAFAEL</b> Complemento <b>WILLIAMS</b>			Número <b>17</b>	Endereço de Correspondência Logradouro <b>null</b> Complemento <b>CENTRO</b>	Número <b>266</b>																																																																				
			Cep <b>17402-002</b>	Cidade <b>SAO PAULO</b>	Cep <b>01033-907</b>																																																																				
Setor <b>00003 - Rota 020</b>			Rota <b>00020</b>	Seqüência <b>2860</b>	Setor <b>00003 - Rota 020</b>	Rota <b>00020</b>	Seqüência <b>6530</b>																																																																		
Nº Economia <b>1</b>	Dias <b>27</b>	Corte	Data Leitura <b>12/07/2022 a 08/08/2022</b>	Leitura Anterior <b>646</b>	Leitura Atual <b>657</b>	Próxima Leitura	Resíduo	Consumo <b>11</b>	Consumo <b>11</b>																																																																
Categoria <b>04 - PÚBLICA</b>					Ocorrência <b>0000 - LEITURA NORMAL</b>																																																																				
Histórico de Leitura <table border="1"> <tr><th>Referência</th><th>Consumo</th><th>Leitura</th><th>Nº Dias</th><th>Data</th></tr> <tr><td>8/2022</td><td>9</td><td>646</td><td>34</td><td>12/07/2022</td></tr> <tr><td>7/2022</td><td>20</td><td>637</td><td>30</td><td>08/06/2022</td></tr> <tr><td>6/2022</td><td>11</td><td>617</td><td>32</td><td>09/05/2022</td></tr> <tr><td>5/2022</td><td>8</td><td>606</td><td>28</td><td>07/04/2022</td></tr> <tr><td>4/2022</td><td>16</td><td>598</td><td>30</td><td>10/03/2022</td></tr> <tr><td>3/2022</td><td>8</td><td>582</td><td>31</td><td>08/02/2022</td></tr> <tr><td>2/2022</td><td>6</td><td>574</td><td>31</td><td>08/01/2022</td></tr> <tr><td>1/2022</td><td>10</td><td>568</td><td>30</td><td>08/12/2021</td></tr> <tr><td>12/2021</td><td>6</td><td>558</td><td>31</td><td>08/11/2021</td></tr> <tr><td>11/2021</td><td>18</td><td>552</td><td>30</td><td>08/10/2021</td></tr> <tr><td>10/2021</td><td>51</td><td>534</td><td>30</td><td>08/09/2021</td></tr> </table>					Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data	8/2022	9	646	34	12/07/2022	7/2022	20	637	30	08/06/2022	6/2022	11	617	32	09/05/2022	5/2022	8	606	28	07/04/2022	4/2022	16	598	30	10/03/2022	3/2022	8	582	31	08/02/2022	2/2022	6	574	31	08/01/2022	1/2022	10	568	30	08/12/2021	12/2021	6	558	31	08/11/2021	11/2021	18	552	30	08/10/2021	10/2021	51	534	30	08/09/2021	Discriminação das Receitas <table border="1"> <tr><td>Água</td><td>27,91</td></tr> <tr><td>Esgoto</td><td>25,12</td></tr> </table>					Água	27,91	Esgoto	25,12
Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data																																																																					
8/2022	9	646	34	12/07/2022																																																																					
7/2022	20	637	30	08/06/2022																																																																					
6/2022	11	617	32	09/05/2022																																																																					
5/2022	8	606	28	07/04/2022																																																																					
4/2022	16	598	30	10/03/2022																																																																					
3/2022	8	582	31	08/02/2022																																																																					
2/2022	6	574	31	08/01/2022																																																																					
1/2022	10	568	30	08/12/2021																																																																					
12/2021	6	558	31	08/11/2021																																																																					
11/2021	18	552	30	08/10/2021																																																																					
10/2021	51	534	30	08/09/2021																																																																					
Água	27,91																																																																								
Esgoto	25,12																																																																								
Tabela de Qualidade da Água 01/07/2022					<b>TOTAL DA CONTA: 53,03</b>																																																																				
Parâmetro Resultado Padrão Unidade																																																																									
Cloro	0,92	0,2 e 2,0	mg/L																																																																						
Cor	0,01	15	uH																																																																						
Flúor	0,67	1,5	mg/L																																																																						
P.H.	7,1	6,0 e 9,5	mg/L																																																																						
Turbidez	0,06	1,0 e 5,05	uT																																																																						
Coliformes	Ausente	0 em 100	ml																																																																						
Coliformes Totais	Ausente	0 em 100	ml																																																																						

| Observações Evite transtornos, mantenha sua conta em dia. Eventuais débitos são informados na própria fatura. | | | | | | | | | |

Nº da Instalação <b>000005965-7</b>	Nº do Hidrometro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>9/2022</b>						
Proprietário <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>								
Compromissário/Inquilino <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>								
Logradouro <b>AV RAFAEL PAES DE BARROS</b>			Número <b>17</b>	Complemento				
Bairro <b>WILLIAMS</b>			Cep <b>17402-002</b>	Setor <b>00003</b>	Rota <b>00020</b>	Sequncia <b>2860</b>		

Código de Baixa <b>2-814610-1-9</b>	Vencimento <b>17/09/2022</b>	Valor <b>53,03</b>	Correcao	Multa	Juros	Total a Pagar
--	---------------------------------	-----------------------	----------	-------	-------	---------------

82790000000-7 53030068202-4 20917030120-1 00814610009-7



Autenticação Mecânica



**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**  
SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21

**2ª Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto**

Instalação <b>005965-7</b>	Código de Baixa <b>2-814610-1-10</b>	Hidrômetro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>10/2022</b>	Vencimento <b>17/10/2022</b>																																																																					
CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Proprietário <b>AV RAFAEL</b>	CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Compromissário <b>WILLIAMS</b>																																																																						
Endereço de Ligação Logradouro <b>AV RAFAEL</b> Complemento <b>WILLIAMS</b>			Número <b>17</b> Cep <b>17402-002</b>	Endereço de Correspondência Logradouro <b>null</b> Complemento <b>CENTRO</b> Cidade <b>SAO PAULO</b> Setor <b>00003 - Rota 020</b>	Número <b>266</b> Cep <b>01033-907</b> UF <b>SP</b> Rota <b>00020</b> Seqüência <b>6530</b>																																																																				
Nº Economia <b>1</b>	Dias <b>31</b>	Corte	Data Leitura <b>08/08/2022 a 08/09/2022</b>	Leitura Anterior <b>657</b>	Leitura Atual <b>669</b>	Próxima Leitura	Resíduo	Consumo <b>12</b>	Consumo <b>12</b>																																																																
Categoria <b>04 - PÚBLICA</b>					Ocorrência <b>0000 - LEITURA NORMAL</b>																																																																				
Histórico de Leitura <table border="1"> <tr><th>Referência</th><th>Consumo</th><th>Leitura</th><th>Nº Dias</th><th>Data</th></tr> <tr><td>9/2022</td><td>11</td><td>657</td><td>27</td><td>08/08/2022</td></tr> <tr><td>8/2022</td><td>9</td><td>646</td><td>34</td><td>12/07/2022</td></tr> <tr><td>7/2022</td><td>20</td><td>637</td><td>30</td><td>08/06/2022</td></tr> <tr><td>6/2022</td><td>11</td><td>617</td><td>32</td><td>09/05/2022</td></tr> <tr><td>5/2022</td><td>8</td><td>606</td><td>28</td><td>07/04/2022</td></tr> <tr><td>4/2022</td><td>16</td><td>598</td><td>30</td><td>10/03/2022</td></tr> <tr><td>3/2022</td><td>8</td><td>582</td><td>31</td><td>08/02/2022</td></tr> <tr><td>2/2022</td><td>6</td><td>574</td><td>31</td><td>08/01/2022</td></tr> <tr><td>1/2022</td><td>10</td><td>568</td><td>30</td><td>08/12/2021</td></tr> <tr><td>12/2021</td><td>6</td><td>558</td><td>31</td><td>08/11/2021</td></tr> <tr><td>11/2021</td><td>18</td><td>552</td><td>30</td><td>08/10/2021</td></tr> </table>					Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data	9/2022	11	657	27	08/08/2022	8/2022	9	646	34	12/07/2022	7/2022	20	637	30	08/06/2022	6/2022	11	617	32	09/05/2022	5/2022	8	606	28	07/04/2022	4/2022	16	598	30	10/03/2022	3/2022	8	582	31	08/02/2022	2/2022	6	574	31	08/01/2022	1/2022	10	568	30	08/12/2021	12/2021	6	558	31	08/11/2021	11/2021	18	552	30	08/10/2021	Discriminação das Receitas <table border="1"> <tr><td>Água</td><td>31,19</td></tr> <tr><td>Esgoto</td><td>28,07</td></tr> </table>					Água	31,19	Esgoto	28,07
Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data																																																																					
9/2022	11	657	27	08/08/2022																																																																					
8/2022	9	646	34	12/07/2022																																																																					
7/2022	20	637	30	08/06/2022																																																																					
6/2022	11	617	32	09/05/2022																																																																					
5/2022	8	606	28	07/04/2022																																																																					
4/2022	16	598	30	10/03/2022																																																																					
3/2022	8	582	31	08/02/2022																																																																					
2/2022	6	574	31	08/01/2022																																																																					
1/2022	10	568	30	08/12/2021																																																																					
12/2021	6	558	31	08/11/2021																																																																					
11/2021	18	552	30	08/10/2021																																																																					
Água	31,19																																																																								
Esgoto	28,07																																																																								
Tabela de Qualidade da Água 01/08/2022					TOTAL DA CONTA: <b>59,26</b>																																																																				
Observações Evite transtornos, mantenha sua conta em dia. Eventuais débitos são informados na própria fatura.																																																																									

Nº da Instalação <b>000005965-7</b>	Nº do Hidrometro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>10/2022</b>			
Proprietário <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>					
Compromissário/Inquilino <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>					
Logradouro <b>AV RAFAEL PAES DE BARROS</b>			Número <b>17</b>	Complemento	
Bairro <b>WILLIAMS</b>	Cep <b>17402-002</b>	Setor <b>00003</b>	Rota <b>00020</b>	Sequncia <b>2860</b>	

Código de Baixa <b>2-814610-1-10</b>	Vencimento <b>17/10/2022</b>	Valor <b>59,26</b>	Correcao	Multa	Juros	Total a Pagar
---	---------------------------------	-----------------------	----------	-------	-------	---------------

82710000000-5 59260068202-1 21017030120-9 00814610010-5



Autenticação Mecânica



**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**  
SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21

**2ª Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto**

Instalação <b>005965-7</b>	Código de Baixa <b>2-814610-1-11</b>	Hidrômetro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>11/2022</b>	Vencimento <b>17/11/2022</b>	
CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Proprietário <b>AV RAFAEL</b>				
CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Compromissário <b>WILLIAMS</b>				
Endereço de Ligação Logradouro <b>AV RAFAEL</b> Complemento <b>WILLIAMS</b>		Número <b>17</b> Cep <b>17402-002</b>	Endereço de Correspondência Logradouro <b>null</b> Complemento <b>CENTRO</b> Cidade <b>SAO PAULO</b> Setor <b>00003 - Rota 020</b>		Número <b>266</b> Cep <b>01033-907</b> UF <b>SP</b>
Setor <b>00003 - Rota 020</b>	Rota <b>00020</b>	Seqüência <b>2860</b>	Setor <b>00003 - Rota 020</b>	Rota <b>00020</b>	Seqüência <b>6530</b>
Nº Economia <b>1</b>	Dias <b>30</b>	Corte	Data Leitura <b>08/09/2022 a 08/10/2022</b>	Leitura Anterior <b>669</b>	Leitura Atual <b>683</b>
Categoria <b>04 - PÚBLICA</b>		Ocorrência <b>0000 - LEITURA NORMAL</b>			
Histórico de Leitura		Discriminação das Receitas			
Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data	
10/2022	12	669	31	08/09/2022	Água 37,75
9/2022	11	657	27	08/08/2022	Esgoto 33,97
8/2022	9	646	34	12/07/2022	
7/2022	20	637	30	08/06/2022	
6/2022	11	617	32	09/05/2022	
5/2022	8	606	28	07/04/2022	
4/2022	16	598	30	10/03/2022	
3/2022	8	582	31	08/02/2022	
2/2022	6	574	31	08/01/2022	
1/2022	10	568	30	08/12/2021	
12/2021	6	558	31	08/11/2021	
Tabela de Qualidade da Água 01/09/2022					
Parâmetro	Resultado	Padrão	Unidade		
Cloro	0,92	0,2 e 2,0	mg/L		
Cor	0,01	15	uH		
Flúor	0,65	1,5	mg/L		
P.H.	7,0	6,0 e 9,5	mg/L		
Turbidez	0,06	1,0 e 5,05	uT		
Coliformes	Ausente	0 em 100	ml		
Coliformes Totais	Ausente	0 em 100	ml		
<b>TOTAL DA CONTA: 71,72</b>					
Observações Evite transtornos, mantenha sua conta em dia. Eventuais débitos são informados na própria fatura.					

Nº da Instalação <b>000005965-7</b>	Nº do Hidrometro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>11/2022</b>			
Proprietário <b>AV RAFAEL PAES DE BARROS</b>					
29.***.036/0404-** INSTITUTO					
Compromissário/Inquilino <b>WILLIAMS</b>					
Logradouro <b>AV RAFAEL PAES DE BARROS</b>	Número <b>17</b>	Complemento			
Bairro <b>WILLIAMS</b>	Cep <b>17402-002</b>	Setor <b>00003</b>	Rota <b>00020</b>	Sequncia <b>2860</b>	

Código de Baixa <b>2-814610-1-11</b>	Vencimento <b>17/11/2022</b>	Valor <b>71,72</b>	Correcao	Multa	Juros	Total a Pagar
---	---------------------------------	-----------------------	----------	-------	-------	---------------

82750000000-1 71720068202-8 21117030120-7 00814610011-3



Autenticação Mecânica



# Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21

## 2ª Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto

Instalação <b>005965-7</b>	Código de Baixa <b>2-814610-1-12</b>	Hidrômetro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>12/2022</b>	Vencimento <b>17/12/2022</b>																																																																																																																																																										
CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Proprietário <b>AV RAFAEL</b>																																																																																																																																																													
CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Compromissário <b>WILLIAMS</b>																																																																																																																																																													
Endereço de Ligação Logradouro <b>AV RAFAEL</b> Complemento <b>WILLIAMS</b>		Número <b>17</b> Cep <b>17402-002</b>	Endereço de Correspondência Logradouro <b>null</b> Complemento <b>CENTRO</b>																																																																																																																																																											
			Cidade <b>SAO PAULO</b>	Número <b>266</b> Cep <b>01033-907</b> UF <b>SP</b>																																																																																																																																																										
Setor <b>00003 - Rota 020</b>	Rota <b>00020</b>	Seqüência <b>2860</b>	Setor <b>00003 - Rota 020</b>	Rota <b>00020</b>																																																																																																																																																										
Nº Economia <b>1</b>	Dias <b>33</b>	Corte	Data Leitura <b>08/10/2022 a 10/11/2022</b>	Leitura Anterior <b>683</b>																																																																																																																																																										
Categoria <b>04 - PÚBLICA</b>		Leitura Atual <b>691</b>	Próxima Leitura	Resíduo																																																																																																																																																										
		Consumo <b>8</b>	Consumo <b>10</b>	Ocorrência <b>0008 - LEITURA FORA DA FAIXA</b>																																																																																																																																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">Histórico de Leitura</th> <th colspan="2">Discriminação das Receitas</th> </tr> <tr> <th>Referência</th> <th>Consumo</th> <th>Leitura</th> <th>Nº Dias</th> <th>Data</th> <th>Água</th> <th>Esgoto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>11/2022</td><td>14</td><td>683</td><td>30</td><td>08/10/2022</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>10/2022</td><td>12</td><td>669</td><td>31</td><td>08/09/2022</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>9/2022</td><td>11</td><td>657</td><td>27</td><td>08/08/2022</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>8/2022</td><td>9</td><td>646</td><td>34</td><td>12/07/2022</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>7/2022</td><td>20</td><td>637</td><td>30</td><td>08/06/2022</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>6/2022</td><td>11</td><td>617</td><td>32</td><td>09/05/2022</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5/2022</td><td>8</td><td>606</td><td>28</td><td>07/04/2022</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>4/2022</td><td>16</td><td>598</td><td>30</td><td>10/03/2022</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3/2022</td><td>8</td><td>582</td><td>31</td><td>08/02/2022</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2/2022</td><td>6</td><td>574</td><td>31</td><td>08/01/2022</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>1/2022</td><td>10</td><td>568</td><td>30</td><td>08/12/2021</td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">Tabela de Qualidade da Água 01/10/2022</th> <th colspan="2">TOTAL DA CONTA:</th> </tr> <tr> <th>Parâmetro</th> <th>Resultado</th> <th>Padrão</th> <th>Unidade</th> <th colspan="3"><b>46,80</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Cloro</td><td>0,90</td><td>0,2 e 2,0</td><td>mg/L</td><td colspan="3">24,63</td></tr> <tr><td>Cor</td><td>0,01</td><td>15</td><td>uH</td><td colspan="3">22,17</td></tr> <tr><td>Flúor</td><td>0,67</td><td>1,5</td><td>mg/L</td><td colspan="3"></td></tr> <tr><td>P.H.</td><td>7,1</td><td>6,0 e 9,5</td><td>mg/L</td><td colspan="3"></td></tr> <tr><td>Turbidez</td><td>0,06</td><td>1,0 e 5,05</td><td>uT</td><td colspan="3"></td></tr> <tr><td>Coliformes</td><td>Ausente</td><td>0 em 100</td><td>ml</td><td colspan="3"></td></tr> <tr><td>Coliformes Totais</td><td>Ausente</td><td>0 em 100</td><td>ml</td><td colspan="3"></td></tr> </tbody> </table>					Histórico de Leitura					Discriminação das Receitas		Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data	Água	Esgoto	11/2022	14	683	30	08/10/2022			10/2022	12	669	31	08/09/2022			9/2022	11	657	27	08/08/2022			8/2022	9	646	34	12/07/2022			7/2022	20	637	30	08/06/2022			6/2022	11	617	32	09/05/2022			5/2022	8	606	28	07/04/2022			4/2022	16	598	30	10/03/2022			3/2022	8	582	31	08/02/2022			2/2022	6	574	31	08/01/2022			1/2022	10	568	30	08/12/2021			Tabela de Qualidade da Água 01/10/2022					TOTAL DA CONTA:		Parâmetro	Resultado	Padrão	Unidade	<b>46,80</b>			Cloro	0,90	0,2 e 2,0	mg/L	24,63			Cor	0,01	15	uH	22,17			Flúor	0,67	1,5	mg/L				P.H.	7,1	6,0 e 9,5	mg/L				Turbidez	0,06	1,0 e 5,05	uT				Coliformes	Ausente	0 em 100	ml				Coliformes Totais	Ausente	0 em 100	ml			
Histórico de Leitura					Discriminação das Receitas																																																																																																																																																									
Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data	Água	Esgoto																																																																																																																																																								
11/2022	14	683	30	08/10/2022																																																																																																																																																										
10/2022	12	669	31	08/09/2022																																																																																																																																																										
9/2022	11	657	27	08/08/2022																																																																																																																																																										
8/2022	9	646	34	12/07/2022																																																																																																																																																										
7/2022	20	637	30	08/06/2022																																																																																																																																																										
6/2022	11	617	32	09/05/2022																																																																																																																																																										
5/2022	8	606	28	07/04/2022																																																																																																																																																										
4/2022	16	598	30	10/03/2022																																																																																																																																																										
3/2022	8	582	31	08/02/2022																																																																																																																																																										
2/2022	6	574	31	08/01/2022																																																																																																																																																										
1/2022	10	568	30	08/12/2021																																																																																																																																																										
Tabela de Qualidade da Água 01/10/2022					TOTAL DA CONTA:																																																																																																																																																									
Parâmetro	Resultado	Padrão	Unidade	<b>46,80</b>																																																																																																																																																										
Cloro	0,90	0,2 e 2,0	mg/L	24,63																																																																																																																																																										
Cor	0,01	15	uH	22,17																																																																																																																																																										
Flúor	0,67	1,5	mg/L																																																																																																																																																											
P.H.	7,1	6,0 e 9,5	mg/L																																																																																																																																																											
Turbidez	0,06	1,0 e 5,05	uT																																																																																																																																																											
Coliformes	Ausente	0 em 100	ml																																																																																																																																																											
Coliformes Totais	Ausente	0 em 100	ml																																																																																																																																																											
Observações Evite transtornos, mantenha sua conta em dia. Eventuais débitos são informados na própria fatura.																																																																																																																																																														

Nº da Instalação <b>000005965-7</b>	Nº do Hidrometro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>12/2022</b>						
Proprietário <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>								
Compromissário/Inquilino <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>								
Logradouro <b>AV RAFAEL PAES DE BARROS</b>			Número <b>17</b>	Complemento				
Bairro <b>WILLIAMS</b>	Cep <b>17402-002</b>	Setor <b>00003</b>	Rota <b>00020</b>	Sequncia <b>2860</b>				

Código de Baixa <b>2-814610-1-12</b>	Vencimento <b>17/12/2022</b>	Valor <b>46,80</b>	Correcao	Multa	Juros	Total a Pagar
---	---------------------------------	-----------------------	----------	-------	-------	---------------

82740000000-2 46800068202-0 21217030120-5 00814610012-1



Autenticação Mecânica



# Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21

## 2ª Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto

Instalação <b>005965-7</b>	Código de Baixa <b>2-850572-1-1</b>	Hidrômetro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>1/2023</b>	Vencimento <b>17/01/2023</b>																																																																					
CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Proprietário <b>AV RAFAEL</b>	CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Compromissário <b>WILLIAMS</b>																																																																						
Endereço de Ligação Logradouro <b>AV RAFAEL</b> Complemento <b>WILLIAMS</b>			Número <b>17</b> Cep <b>17402-002</b>	Endereço de Correspondência Logradouro <b>null</b> Complemento <b>CENTRO</b> Cidade <b>SAO PAULO</b> Setor <b>00003 - Rota 020</b>	Número <b>266</b> Cep <b>01033-907</b> UF <b>SP</b> Rota <b>00020</b> Seqüência <b>6530</b>																																																																				
Nº Economia <b>1</b>	Dias <b>30</b>	Corte	Data Leitura <b>10/11/2022 a 10/12/2022</b>	Leitura Anterior <b>691</b>	Leitura Atual <b>705</b>	Próxima Leitura	Resíduo	Consumo <b>14</b>	Consumo <b>14</b>																																																																
Categoria <b>04 - PÚBLICA</b>					Ocorrência <b>0000 - LEITURA NORMAL</b>																																																																				
Histórico de Leitura <table border="1"> <tr> <th>Referência</th> <th>Consumo</th> <th>Leitura</th> <th>Nº Dias</th> <th>Data</th> </tr> <tr><td>12/2022</td><td>8</td><td>691</td><td>33</td><td>10/11/2022</td></tr> <tr><td>11/2022</td><td>14</td><td>683</td><td>30</td><td>08/10/2022</td></tr> <tr><td>10/2022</td><td>12</td><td>669</td><td>31</td><td>08/09/2022</td></tr> <tr><td>9/2022</td><td>11</td><td>657</td><td>27</td><td>08/08/2022</td></tr> <tr><td>8/2022</td><td>9</td><td>646</td><td>34</td><td>12/07/2022</td></tr> <tr><td>7/2022</td><td>20</td><td>637</td><td>30</td><td>08/06/2022</td></tr> <tr><td>6/2022</td><td>11</td><td>617</td><td>32</td><td>09/05/2022</td></tr> <tr><td>5/2022</td><td>8</td><td>606</td><td>28</td><td>07/04/2022</td></tr> <tr><td>4/2022</td><td>16</td><td>598</td><td>30</td><td>10/03/2022</td></tr> <tr><td>3/2022</td><td>8</td><td>582</td><td>31</td><td>08/02/2022</td></tr> <tr><td>2/2022</td><td>6</td><td>574</td><td>31</td><td>08/01/2022</td></tr> </table>					Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data	12/2022	8	691	33	10/11/2022	11/2022	14	683	30	08/10/2022	10/2022	12	669	31	08/09/2022	9/2022	11	657	27	08/08/2022	8/2022	9	646	34	12/07/2022	7/2022	20	637	30	08/06/2022	6/2022	11	617	32	09/05/2022	5/2022	8	606	28	07/04/2022	4/2022	16	598	30	10/03/2022	3/2022	8	582	31	08/02/2022	2/2022	6	574	31	08/01/2022	Discriminação das Receitas <table border="1"> <tr> <td>Água</td> <td>43,01</td> </tr> <tr> <td>Esgoto</td> <td>38,71</td> </tr> </table>					Água	43,01	Esgoto	38,71
Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data																																																																					
12/2022	8	691	33	10/11/2022																																																																					
11/2022	14	683	30	08/10/2022																																																																					
10/2022	12	669	31	08/09/2022																																																																					
9/2022	11	657	27	08/08/2022																																																																					
8/2022	9	646	34	12/07/2022																																																																					
7/2022	20	637	30	08/06/2022																																																																					
6/2022	11	617	32	09/05/2022																																																																					
5/2022	8	606	28	07/04/2022																																																																					
4/2022	16	598	30	10/03/2022																																																																					
3/2022	8	582	31	08/02/2022																																																																					
2/2022	6	574	31	08/01/2022																																																																					
Água	43,01																																																																								
Esgoto	38,71																																																																								
Tabela de Qualidade da Água 01/11/2022					Parâmetro Resultado Padrão Unidade																																																																				
					Cloro	0,90	0,2 e 2,0	mg/L																																																																	
					Cor	0,01	15	uH																																																																	
					Flúor	0,67	1,5	mg/L																																																																	
					P.H.	7,1	6,0 e 9,5	mg/L																																																																	
					Turbidez	0,06	1,0 e 5,05	uT																																																																	
					Coliformes	Ausente	0 em 100	ml																																																																	
					Coliformes Totais	Ausente	0 em 100	ml																																																																	
					<b>TOTAL DA CONTA: 81,72</b>																																																																				
Observações Evite transtornos, mantenha sua conta em dia. Eventuais débitos são informados na própria fatura.																																																																									

Nº da Instalação <b>000005965-7</b>	Nº do Hidrometro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>1/2023</b>			
Proprietário <b>AV RAFAEL PAES DE BARROS</b>					
CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>					
Compromissário/Inquilino <b>WILLIAMS</b>					
Logradouro <b>AV RAFAEL PAES DE BARROS</b>	Número <b>17</b>	Complemento			
Bairro <b>WILLIAMS</b>	Cep <b>17402-002</b>	Setor <b>00003</b>	Rota <b>00020</b>	Sequncia <b>2860</b>	

Código de Baixa <b>2-850572-1-1</b>	Vencimento <b>17/01/2023</b>	Valor <b>81,72</b>	Correcao	Multa	Juros	Total a Pagar
--	---------------------------------	-----------------------	----------	-------	-------	---------------

82750000000-1 81720068202-6 30117030120-6 00850572001-4



Autenticação Mecânica



**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**  
SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21

**2ª Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto**

Instalação <b>005965-7</b>	Código de Baixa <b>2-850572-1-2</b>	Hidrômetro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>2/2023</b>	Vencimento <b>17/02/2023</b>																																																																					
CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Proprietário <b>AV RAFAEL</b>	CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Compromissário <b>WILLIAMS</b>																																																																						
Endereço de Ligação Logradouro <b>AV RAFAEL</b> Complemento <b>WILLIAMS</b>			Número <b>17</b> Cep <b>17402-002</b>	Endereço de Correspondência Logradouro <b>null</b> Complemento <b>CENTRO</b> Cidade <b>SAO PAULO</b> Setor <b>00003 - Rota 020</b>	Número <b>266</b> Cep <b>01033-907</b> UF <b>SP</b> Rota <b>00020</b> Seqüência <b>6530</b>																																																																				
Nº Economia <b>1</b>	Dias <b>30</b>	Corte	Data Leitura <b>10/12/2022 a 09/01/2023</b>	Leitura Anterior <b>705</b>	Leitura Atual <b>727</b>	Próxima Leitura	Resíduo	Consumo <b>22</b>	Consumo <b>22</b>																																																																
Categoria <b>04 - PÚBLICA</b>					Ocorrência <b>0008 - LEITURA FORA DA FAIXA</b>																																																																				
Histórico de Leitura <table border="1"> <tr> <th>Referência</th> <th>Consumo</th> <th>Leitura</th> <th>Nº Dias</th> <th>Data</th> </tr> <tr><td>1/2023</td><td>14</td><td>705</td><td>30</td><td>10/12/2022</td></tr> <tr><td>12/2022</td><td>8</td><td>691</td><td>33</td><td>10/11/2022</td></tr> <tr><td>11/2022</td><td>14</td><td>683</td><td>30</td><td>08/10/2022</td></tr> <tr><td>10/2022</td><td>12</td><td>669</td><td>31</td><td>08/09/2022</td></tr> <tr><td>9/2022</td><td>11</td><td>657</td><td>27</td><td>08/08/2022</td></tr> <tr><td>8/2022</td><td>9</td><td>646</td><td>34</td><td>12/07/2022</td></tr> <tr><td>7/2022</td><td>20</td><td>637</td><td>30</td><td>08/06/2022</td></tr> <tr><td>6/2022</td><td>11</td><td>617</td><td>32</td><td>09/05/2022</td></tr> <tr><td>5/2022</td><td>8</td><td>606</td><td>28</td><td>07/04/2022</td></tr> <tr><td>4/2022</td><td>16</td><td>598</td><td>30</td><td>10/03/2022</td></tr> <tr><td>3/2022</td><td>8</td><td>582</td><td>31</td><td>08/02/2022</td></tr> </table>					Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data	1/2023	14	705	30	10/12/2022	12/2022	8	691	33	10/11/2022	11/2022	14	683	30	08/10/2022	10/2022	12	669	31	08/09/2022	9/2022	11	657	27	08/08/2022	8/2022	9	646	34	12/07/2022	7/2022	20	637	30	08/06/2022	6/2022	11	617	32	09/05/2022	5/2022	8	606	28	07/04/2022	4/2022	16	598	30	10/03/2022	3/2022	8	582	31	08/02/2022	Discriminação das Receitas <table border="1"> <tr><td>Água</td><td>79,99</td></tr> <tr><td>Esgoto</td><td>71,99</td></tr> </table>					Água	79,99	Esgoto	71,99
Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data																																																																					
1/2023	14	705	30	10/12/2022																																																																					
12/2022	8	691	33	10/11/2022																																																																					
11/2022	14	683	30	08/10/2022																																																																					
10/2022	12	669	31	08/09/2022																																																																					
9/2022	11	657	27	08/08/2022																																																																					
8/2022	9	646	34	12/07/2022																																																																					
7/2022	20	637	30	08/06/2022																																																																					
6/2022	11	617	32	09/05/2022																																																																					
5/2022	8	606	28	07/04/2022																																																																					
4/2022	16	598	30	10/03/2022																																																																					
3/2022	8	582	31	08/02/2022																																																																					
Água	79,99																																																																								
Esgoto	71,99																																																																								
Tabela de Qualidade da Água 01/12/2022					<b>TOTAL DA CONTA: 151,98</b>																																																																				
Observações Evite transtornos, mantenha sua conta em dia. Eventuais débitos são informados na própria fatura.																																																																									

Nº da Instalação <b>000005965-7</b>	Nº do Hidrometro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>2/2023</b>					
Proprietário <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>							
Compromissário/Inquilino <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>							
Logradouro <b>AV RAFAEL PAES DE BARROS</b>				Número <b>17</b>	Complemento		
Bairro <b>WILLIAMS</b>				Cep <b>17402-002</b>	Setor <b>00003</b>	Rota <b>00020</b>	Sequncia <b>2860</b>

Código de Baixa <b>2-850572-1-2</b>	Vencimento <b>17/02/2023</b>	Valor <b>151,98</b>	Correcao	Multa	Juros	Total a Pagar
--	---------------------------------	------------------------	----------	-------	-------	---------------

82770000001-7 51980068202-2 30217030120-4 00850572002-2



Autenticação Mecânica



**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**  
SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21

**2ª Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto**

Instalação <b>005965-7</b>	Código de Baixa <b>2-850572-1-3</b>	Hidrômetro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>3/2023</b>	Vencimento <b>17/03/2023</b>																																																																					
CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Proprietário <b>AV RAFAEL</b>	CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Compromissário <b>WILLIAMS</b>																																																																						
Endereço de Ligação Logradouro <b>AV RAFAEL</b> Complemento <b>WILLIAMS</b>			Número <b>17</b> Cep <b>17402-002</b>	Endereço de Correspondência Logradouro <b>null</b> Complemento <b>CENTRO</b> Cidade <b>SAO PAULO</b> Setor <b>00003 - Rota 020</b>	Número <b>266</b> Cep <b>01033-907</b> UF <b>SP</b> Rota <b>00020</b> Seqüência <b>6530</b>																																																																				
Nº Economia <b>1</b>	Dias <b>31</b>	Corte	Data Leitura <b>09/01/2023 a 09/02/2023</b>	Leitura Anterior <b>727</b>	Leitura Atual <b>735</b>	Próxima Leitura	Resíduo	Consumo <b>8</b>	Consumo <b>10</b>																																																																
Categoria <b>04 - PÚBLICA</b>					Ocorrência <b>0008 - LEITURA FORA DA FAIXA</b>																																																																				
Histórico de Leitura <table border="1"> <tr> <th>Referência</th> <th>Consumo</th> <th>Leitura</th> <th>Nº Dias</th> <th>Data</th> </tr> <tr><td>2/2023</td><td>22</td><td>727</td><td>30</td><td>09/01/2023</td></tr> <tr><td>1/2023</td><td>14</td><td>705</td><td>30</td><td>10/12/2022</td></tr> <tr><td>12/2022</td><td>8</td><td>691</td><td>33</td><td>10/11/2022</td></tr> <tr><td>11/2022</td><td>14</td><td>683</td><td>30</td><td>08/10/2022</td></tr> <tr><td>10/2022</td><td>12</td><td>669</td><td>31</td><td>08/09/2022</td></tr> <tr><td>9/2022</td><td>11</td><td>657</td><td>27</td><td>08/08/2022</td></tr> <tr><td>8/2022</td><td>9</td><td>646</td><td>34</td><td>12/07/2022</td></tr> <tr><td>7/2022</td><td>20</td><td>637</td><td>30</td><td>08/06/2022</td></tr> <tr><td>6/2022</td><td>11</td><td>617</td><td>32</td><td>09/05/2022</td></tr> <tr><td>5/2022</td><td>8</td><td>606</td><td>28</td><td>07/04/2022</td></tr> <tr><td>4/2022</td><td>16</td><td>598</td><td>30</td><td>10/03/2022</td></tr> </table>					Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data	2/2023	22	727	30	09/01/2023	1/2023	14	705	30	10/12/2022	12/2022	8	691	33	10/11/2022	11/2022	14	683	30	08/10/2022	10/2022	12	669	31	08/09/2022	9/2022	11	657	27	08/08/2022	8/2022	9	646	34	12/07/2022	7/2022	20	637	30	08/06/2022	6/2022	11	617	32	09/05/2022	5/2022	8	606	28	07/04/2022	4/2022	16	598	30	10/03/2022	Discriminação das Receitas <table border="1"> <tr><td>Água</td><td>28,05</td></tr> <tr><td>Esgoto</td><td>25,25</td></tr> </table>					Água	28,05	Esgoto	25,25
Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data																																																																					
2/2023	22	727	30	09/01/2023																																																																					
1/2023	14	705	30	10/12/2022																																																																					
12/2022	8	691	33	10/11/2022																																																																					
11/2022	14	683	30	08/10/2022																																																																					
10/2022	12	669	31	08/09/2022																																																																					
9/2022	11	657	27	08/08/2022																																																																					
8/2022	9	646	34	12/07/2022																																																																					
7/2022	20	637	30	08/06/2022																																																																					
6/2022	11	617	32	09/05/2022																																																																					
5/2022	8	606	28	07/04/2022																																																																					
4/2022	16	598	30	10/03/2022																																																																					
Água	28,05																																																																								
Esgoto	25,25																																																																								
Tabela de Qualidade da Água 01/01/2023					Parâmetro Cloro Cor Flúor P.H. Turbidez Coliformes Coliformes Totais																																																																				
					Resultado 0,87 0,01 0,66 7,0 0,05 Ausente Ausente																																																																				
					Padrão 0,2 e 2,0 15 1,5 6,0 e 9,5 1,0 e 5,05 0 em 100 0 em 100																																																																				
					Unidade mg/L uH mg/L mg/L uT ml ml																																																																				
					<b>TOTAL DA CONTA: 53,30</b>																																																																				
Observações Evite transtornos, mantenha sua conta em dia. Eventuais débitos são informados na própria fatura.																																																																									

Nº da Instalação <b>000005965-7</b>	Nº do Hidrometro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>3/2023</b>						
Proprietário <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>								
Compromissário/Inquilino <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>								
Logradouro <b>AV RAFAEL PAES DE BARROS</b>			Número <b>17</b>	Complemento				
Bairro <b>WILLIAMS</b>			Cep <b>17402-002</b>	Setor <b>00003</b>	Rota <b>00020</b>	Sequncia <b>2860</b>		

Código de Baixa <b>2-850572-1-3</b>	Vencimento <b>17/03/2023</b>	Valor <b>53,30</b>	Correcao	Multa	Juros	Total a Pagar
--	---------------------------------	-----------------------	----------	-------	-------	---------------

82740000000-2 53300068202-1 30317030120-2 00850572003-0



Autenticação Mecânica



**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**  
SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21

**2ª Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto**

Instalação <b>005965-7</b>	Código de Baixa <b>2-850572-1-4</b>	Hidrômetro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>4/2023</b>	Vencimento <b>17/04/2023</b>																																																																					
CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Proprietário <b>AV RAFAEL</b>	CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Compromissário <b>WILLIAMS</b>																																																																						
Endereço de Ligação Logradouro <b>AV RAFAEL</b> Complemento <b>WILLIAMS</b>			Número <b>17</b> Cep <b>17402-002</b>	Endereço de Correspondência Logradouro <b>null</b> Complemento <b>CENTRO</b> Cidade <b>SAO PAULO</b> Setor <b>00003 - Rota 020</b>	Número <b>266</b> Cep <b>01033-907</b> UF <b>SP</b> Rota <b>00020</b> Seqüência <b>6530</b>																																																																				
Nº Economia <b>1</b>	Dias <b>27</b>	Corte	Data Leitura <b>09/02/2023 a 08/03/2023</b>	Leitura Anterior <b>735</b>	Leitura Atual <b>740</b>	Próxima Leitura	Resíduo	Consumo <b>5</b>	Consumo <b>10</b>																																																																
Categoria <b>04 - PÚBLICA</b>					Ocorrência <b>0008 - LEITURA FORA DA FAIXA</b>																																																																				
Histórico de Leitura <table border="1"> <tr><th>Referência</th><th>Consumo</th><th>Leitura</th><th>Nº Dias</th><th>Data</th></tr> <tr><td>3/2023</td><td>8</td><td>735</td><td>31</td><td>09/02/2023</td></tr> <tr><td>2/2023</td><td>22</td><td>727</td><td>30</td><td>09/01/2023</td></tr> <tr><td>1/2023</td><td>14</td><td>705</td><td>30</td><td>10/12/2022</td></tr> <tr><td>12/2022</td><td>8</td><td>691</td><td>33</td><td>10/11/2022</td></tr> <tr><td>11/2022</td><td>14</td><td>683</td><td>30</td><td>08/10/2022</td></tr> <tr><td>10/2022</td><td>12</td><td>669</td><td>31</td><td>08/09/2022</td></tr> <tr><td>9/2022</td><td>11</td><td>657</td><td>27</td><td>08/08/2022</td></tr> <tr><td>8/2022</td><td>9</td><td>646</td><td>34</td><td>12/07/2022</td></tr> <tr><td>7/2022</td><td>20</td><td>637</td><td>30</td><td>08/06/2022</td></tr> <tr><td>6/2022</td><td>11</td><td>617</td><td>32</td><td>09/05/2022</td></tr> <tr><td>5/2022</td><td>8</td><td>606</td><td>28</td><td>07/04/2022</td></tr> </table>					Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data	3/2023	8	735	31	09/02/2023	2/2023	22	727	30	09/01/2023	1/2023	14	705	30	10/12/2022	12/2022	8	691	33	10/11/2022	11/2022	14	683	30	08/10/2022	10/2022	12	669	31	08/09/2022	9/2022	11	657	27	08/08/2022	8/2022	9	646	34	12/07/2022	7/2022	20	637	30	08/06/2022	6/2022	11	617	32	09/05/2022	5/2022	8	606	28	07/04/2022	Discriminação das Receitas <table border="1"> <tr><td>Água</td><td>28,05</td></tr> <tr><td>Esgoto</td><td>25,25</td></tr> </table>					Água	28,05	Esgoto	25,25
Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data																																																																					
3/2023	8	735	31	09/02/2023																																																																					
2/2023	22	727	30	09/01/2023																																																																					
1/2023	14	705	30	10/12/2022																																																																					
12/2022	8	691	33	10/11/2022																																																																					
11/2022	14	683	30	08/10/2022																																																																					
10/2022	12	669	31	08/09/2022																																																																					
9/2022	11	657	27	08/08/2022																																																																					
8/2022	9	646	34	12/07/2022																																																																					
7/2022	20	637	30	08/06/2022																																																																					
6/2022	11	617	32	09/05/2022																																																																					
5/2022	8	606	28	07/04/2022																																																																					
Água	28,05																																																																								
Esgoto	25,25																																																																								
Tabela de Qualidade da Água 01/02/2023					Parâmetro Cloro Cor Flúor P.H. Turbidez Coliformes Coliformes Totais																																																																				
					Resultado 0,98 0,01 0,73 7,1 0,06 Ausente Ausente																																																																				
					Padrão 0,2 e 2,0 15 1,5 6,0 e 9,5 1,0 e 5,05 0 em 100 0 em 100																																																																				
					Unidade mg/L uH mg/L mg/L uT ml ml																																																																				
					<b>TOTAL DA CONTA: 53,30</b>																																																																				
Observações Evite transtornos, mantenha sua conta em dia. Eventuais débitos são informados na própria fatura.																																																																									

Nº da Instalação <b>000005965-7</b>	Nº do Hidrometro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>4/2023</b>					
Proprietário <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>							
Compromissário/Inquilino <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>							
Logradouro <b>AV RAFAEL PAES DE BARROS</b>				Número <b>17</b>	Complemento		
Bairro <b>WILLIAMS</b>				Cep <b>17402-002</b>	Setor <b>00003</b>	Rota <b>00020</b>	Sequncia <b>2860</b>

Código de Baixa <b>2-850572-1-4</b>	Vencimento <b>17/04/2023</b>	Valor <b>53,30</b>	Correcao	Multa	Juros	Total a Pagar
--	---------------------------------	-----------------------	----------	-------	-------	---------------

82710000000-5 53300068202-1 30417030120-0 00850572004-8



Autenticação Mecânica



# Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21

## 2ª Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto

Instalação <b>005965-7</b>	Código de Baixa <b>2-850572-1-5</b>	Hidrômetro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>5/2023</b>	Vencimento <b>17/05/2023</b>																																																																					
CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Proprietário <b>AV RAFAEL</b>	CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Compromissário <b>WILLIAMS</b>																																																																						
Endereço de Ligação Logradouro <b>AV RAFAEL</b> Complemento <b>WILLIAMS</b>			Número <b>17</b> Cep <b>17402-002</b>	Endereço de Correspondência Logradouro <b>null</b> Complemento <b>CENTRO</b> Cidade <b>SAO PAULO</b> Setor <b>00003 - Rota 020</b>	Número <b>266</b> Cep <b>01033-907</b> UF <b>SP</b> Rota <b>00020</b> Seqüência <b>6530</b>																																																																				
Nº Economia <b>1</b>	Dias <b>33</b>	Corte	Data Leitura <b>08/03/2023 a 10/04/2023</b>	Leitura Anterior <b>740</b>	Leitura Atual <b>746</b>	Próxima Leitura	Resíduo	Consumo <b>6</b>	Consumo <b>10</b>																																																																
Categoria <b>04 - PÚBLICA</b>					Ocorrência <b>0008 - LEITURA FORA DA FAIXA</b>																																																																				
Histórico de Leitura <table border="1"> <tr><th>Referência</th><th>Consumo</th><th>Leitura</th><th>Nº Dias</th><th>Data</th></tr> <tr><td>4/2023</td><td>5</td><td>740</td><td>27</td><td>08/03/2023</td></tr> <tr><td>3/2023</td><td>8</td><td>735</td><td>31</td><td>09/02/2023</td></tr> <tr><td>2/2023</td><td>22</td><td>727</td><td>30</td><td>09/01/2023</td></tr> <tr><td>1/2023</td><td>14</td><td>705</td><td>30</td><td>10/12/2022</td></tr> <tr><td>12/2022</td><td>8</td><td>691</td><td>33</td><td>10/11/2022</td></tr> <tr><td>11/2022</td><td>14</td><td>683</td><td>30</td><td>08/10/2022</td></tr> <tr><td>10/2022</td><td>12</td><td>669</td><td>31</td><td>08/09/2022</td></tr> <tr><td>9/2022</td><td>11</td><td>657</td><td>27</td><td>08/08/2022</td></tr> <tr><td>8/2022</td><td>9</td><td>646</td><td>34</td><td>12/07/2022</td></tr> <tr><td>7/2022</td><td>20</td><td>637</td><td>30</td><td>08/06/2022</td></tr> <tr><td>6/2022</td><td>11</td><td>617</td><td>32</td><td>09/05/2022</td></tr> </table>					Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data	4/2023	5	740	27	08/03/2023	3/2023	8	735	31	09/02/2023	2/2023	22	727	30	09/01/2023	1/2023	14	705	30	10/12/2022	12/2022	8	691	33	10/11/2022	11/2022	14	683	30	08/10/2022	10/2022	12	669	31	08/09/2022	9/2022	11	657	27	08/08/2022	8/2022	9	646	34	12/07/2022	7/2022	20	637	30	08/06/2022	6/2022	11	617	32	09/05/2022	Discriminação das Receitas <table border="1"> <tr><td>Água</td><td>28,05</td></tr> <tr><td>Esgoto</td><td>25,25</td></tr> </table>					Água	28,05	Esgoto	25,25
Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data																																																																					
4/2023	5	740	27	08/03/2023																																																																					
3/2023	8	735	31	09/02/2023																																																																					
2/2023	22	727	30	09/01/2023																																																																					
1/2023	14	705	30	10/12/2022																																																																					
12/2022	8	691	33	10/11/2022																																																																					
11/2022	14	683	30	08/10/2022																																																																					
10/2022	12	669	31	08/09/2022																																																																					
9/2022	11	657	27	08/08/2022																																																																					
8/2022	9	646	34	12/07/2022																																																																					
7/2022	20	637	30	08/06/2022																																																																					
6/2022	11	617	32	09/05/2022																																																																					
Água	28,05																																																																								
Esgoto	25,25																																																																								
Tabela de Qualidade da Água 01/03/2023					Parâmetro Cloro Cor Flúor P.H. Turbidez Coliformes Coliformes Totais																																																																				
					Resultado 0,98 0,01 0,73 7,1 0,06 Ausente Ausente																																																																				
					Padrão 0,2 e 2,0 15 1,5 6,0 e 9,5 1,0 e 5,05 0 em 100 0 em 100																																																																				
					Unidade mg/L uH mg/L mg/L uT ml ml																																																																				
					<b>TOTAL DA CONTA: 53,30</b>																																																																				
Observações Evite transtornos, mantenha sua conta em dia. Eventuais débitos são informados na própria fatura.																																																																									

Nº da Instalação <b>000005965-7</b>	Nº do Hidrometro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>5/2023</b>			
Proprietário <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>					
Compromissário/Inquilino <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>					
Logradouro <b>AV RAFAEL PAES DE BARROS</b>				Número <b>17</b>	Complemento
Bairro <b>WILLIAMS</b>				Setor <b>00003</b>	Rota <b>00020</b>
				Sequncia <b>2860</b>	

Código de Baixa <b>2-850572-1-5</b>	Vencimento <b>17/05/2023</b>	Valor <b>53,30</b>	Correcao	Multa	Juros	Total a Pagar
--	---------------------------------	-----------------------	----------	-------	-------	---------------

82770000000-9 53300068202-1 30517030120-7 00850572005-5



Autenticação Mecânica



# Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21

## 2ª Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto

Instalação <b>005965-7</b>	Código de Baixa <b>2-850572-1-6</b>	Hidrômetro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>6/2023</b>	Vencimento <b>17/06/2023</b>																																																																					
CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Proprietário <b>AV RAFAEL</b>	CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Compromissário <b>WILLIAMS</b>																																																																						
Endereço de Ligação Logradouro <b>AV RAFAEL</b> Complemento <b>WILLIAMS</b>			Número <b>17</b> Cep <b>17402-002</b>	Endereço de Correspondência Logradouro <b>null</b> Complemento <b>CENTRO</b> Cidade <b>SAO PAULO</b> Setor <b>00003 - Rota 020</b>	Número <b>266</b> Cep <b>01033-907</b> UF <b>SP</b> Rota <b>00020</b> Seqüência <b>6530</b>																																																																				
Nº Economia <b>1</b>	Dias <b>29</b>	Corte	Data Leitura <b>10/04/2023 a 09/05/2023</b>	Leitura Anterior <b>746</b>	Leitura Atual <b>758</b>	Próxima Leitura	Resíduo	Consumo <b>12</b>	Consumo <b>12</b>																																																																
Categoria <b>04 - PÚBLICA</b>					Ocorrência <b>0000 - LEITURA NORMAL</b>																																																																				
Histórico de Leitura <table border="1"> <tr> <th>Referência</th> <th>Consumo</th> <th>Leitura</th> <th>Nº Dias</th> <th>Data</th> </tr> <tr><td>5/2023</td><td>6</td><td>746</td><td>33</td><td>10/04/2023</td></tr> <tr><td>4/2023</td><td>5</td><td>740</td><td>27</td><td>08/03/2023</td></tr> <tr><td>3/2023</td><td>8</td><td>735</td><td>31</td><td>09/02/2023</td></tr> <tr><td>2/2023</td><td>22</td><td>727</td><td>30</td><td>09/01/2023</td></tr> <tr><td>1/2023</td><td>14</td><td>705</td><td>30</td><td>10/12/2022</td></tr> <tr><td>12/2022</td><td>8</td><td>691</td><td>33</td><td>10/11/2022</td></tr> <tr><td>11/2022</td><td>14</td><td>683</td><td>30</td><td>08/10/2022</td></tr> <tr><td>10/2022</td><td>12</td><td>669</td><td>31</td><td>08/09/2022</td></tr> <tr><td>9/2022</td><td>11</td><td>657</td><td>27</td><td>08/08/2022</td></tr> <tr><td>8/2022</td><td>9</td><td>646</td><td>34</td><td>12/07/2022</td></tr> <tr><td>7/2022</td><td>20</td><td>637</td><td>30</td><td>08/06/2022</td></tr> </table>					Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data	5/2023	6	746	33	10/04/2023	4/2023	5	740	27	08/03/2023	3/2023	8	735	31	09/02/2023	2/2023	22	727	30	09/01/2023	1/2023	14	705	30	10/12/2022	12/2022	8	691	33	10/11/2022	11/2022	14	683	30	08/10/2022	10/2022	12	669	31	08/09/2022	9/2022	11	657	27	08/08/2022	8/2022	9	646	34	12/07/2022	7/2022	20	637	30	08/06/2022	Discriminação das Receitas <table border="1"> <tr> <td>Água</td> <td>35,53</td> </tr> <tr> <td>Esgoto</td> <td>31,98</td> </tr> </table>					Água	35,53	Esgoto	31,98
Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data																																																																					
5/2023	6	746	33	10/04/2023																																																																					
4/2023	5	740	27	08/03/2023																																																																					
3/2023	8	735	31	09/02/2023																																																																					
2/2023	22	727	30	09/01/2023																																																																					
1/2023	14	705	30	10/12/2022																																																																					
12/2022	8	691	33	10/11/2022																																																																					
11/2022	14	683	30	08/10/2022																																																																					
10/2022	12	669	31	08/09/2022																																																																					
9/2022	11	657	27	08/08/2022																																																																					
8/2022	9	646	34	12/07/2022																																																																					
7/2022	20	637	30	08/06/2022																																																																					
Água	35,53																																																																								
Esgoto	31,98																																																																								
Tabela de Qualidade da Água 01/04/2023 <table border="1"> <tr> <th>Parâmetro</th> <th>Resultado</th> <th>Padrão</th> <th>Unidade</th> </tr> <tr><td>Cloro</td><td>0,91</td><td>0,2 e 2,0</td><td>mg/L</td></tr> <tr><td>Cor</td><td>0,01</td><td>15</td><td>uH</td></tr> <tr><td>Flúor</td><td>0,67</td><td>1,5</td><td>mg/L</td></tr> <tr><td>P.H.</td><td>7,0</td><td>6,0 e 9,5</td><td>mg/L</td></tr> <tr><td>Turbidez</td><td>0,06</td><td>1,0 e 5,05</td><td>uT</td></tr> <tr><td>Coliformes</td><td>Ausente</td><td>0 em 100</td><td>ml</td></tr> <tr><td>Coliformes Totais</td><td>Ausente</td><td>0 em 100</td><td>ml</td></tr> </table>										Parâmetro	Resultado	Padrão	Unidade	Cloro	0,91	0,2 e 2,0	mg/L	Cor	0,01	15	uH	Flúor	0,67	1,5	mg/L	P.H.	7,0	6,0 e 9,5	mg/L	Turbidez	0,06	1,0 e 5,05	uT	Coliformes	Ausente	0 em 100	ml	Coliformes Totais	Ausente	0 em 100	ml																																
Parâmetro	Resultado	Padrão	Unidade																																																																						
Cloro	0,91	0,2 e 2,0	mg/L																																																																						
Cor	0,01	15	uH																																																																						
Flúor	0,67	1,5	mg/L																																																																						
P.H.	7,0	6,0 e 9,5	mg/L																																																																						
Turbidez	0,06	1,0 e 5,05	uT																																																																						
Coliformes	Ausente	0 em 100	ml																																																																						
Coliformes Totais	Ausente	0 em 100	ml																																																																						
<b>TOTAL DA CONTA: 67,51</b>																																																																									
Observações Evite transtornos, mantenha sua conta em dia. Eventuais débitos são informados na própria fatura.																																																																									

Nº da Instalação <b>000005965-7</b>	Nº do Hidrometro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>6/2023</b>			
Proprietário <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>					
Compromissário/Inquilino <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>					
Logradouro <b>AV RAFAEL PAES DE BARROS</b>				Número <b>17</b>	Complemento
Bairro <b>WILLIAMS</b>			Cep <b>17402-002</b>	Setor <b>00003</b>	Rota <b>00020</b>
Sequncia <b>2860</b>					

Código de Baixa <b>2-850572-1-6</b>	Vencimento <b>17/06/2023</b>	Valor <b>67,51</b>	Correcao	Multa	Juros	Total a Pagar
--	---------------------------------	-----------------------	----------	-------	-------	---------------

82720000000-4 67510068202-9 30617030120-5 00850572006-3



Autenticação Mecânica



**Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**  
SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21

**2ª Via - Fatura de Serviços, Água e Esgoto**

Instalação <b>005965-7</b>	Código de Baixa <b>2-850572-1-7</b>	Hidrômetro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>7/2023</b>	Vencimento <b>17/07/2023</b>																																																																					
CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Proprietário <b>AV RAFAEL</b>	CPF/CNPJ <b>29.***.036/0404-**INSTITUTO</b>	Compromissário <b>WILLIAMS</b>																																																																						
Endereço de Ligação Logradouro <b>AV RAFAEL</b> Complemento <b>WILLIAMS</b>			Número <b>17</b> Cep <b>17402-002</b>	Endereço de Correspondência Logradouro <b>null</b> Complemento <b>CENTRO</b> Cidade <b>SAO PAULO</b> Setor <b>00003 - Rota 020</b>	Número <b>266</b> Cep <b>01033-907</b> UF <b>SP</b> Rota <b>00020</b> Seqüência <b>6530</b>																																																																				
Nº Economia <b>1</b>	Dias <b>30</b>	Corte	Data Leitura <b>09/05/2023 a 08/06/2023</b>	Leitura Anterior <b>758</b>	Leitura Atual <b>766</b>	Próxima Leitura	Resíduo	Consumo <b>8</b>	Consumo <b>10</b>																																																																
Categoria <b>04 - PÚBLICA</b>					Ocorrência <b>0008 - LEITURA FORA DA FAIXA</b>																																																																				
Histórico de Leitura <table border="1"> <tr> <th>Referência</th> <th>Consumo</th> <th>Leitura</th> <th>Nº Dias</th> <th>Data</th> </tr> <tr><td>6/2023</td><td>12</td><td>758</td><td>29</td><td>09/05/2023</td></tr> <tr><td>5/2023</td><td>6</td><td>746</td><td>33</td><td>10/04/2023</td></tr> <tr><td>4/2023</td><td>5</td><td>740</td><td>27</td><td>08/03/2023</td></tr> <tr><td>3/2023</td><td>8</td><td>735</td><td>31</td><td>09/02/2023</td></tr> <tr><td>2/2023</td><td>22</td><td>727</td><td>30</td><td>09/01/2023</td></tr> <tr><td>1/2023</td><td>14</td><td>705</td><td>30</td><td>10/12/2022</td></tr> <tr><td>12/2022</td><td>8</td><td>691</td><td>33</td><td>10/11/2022</td></tr> <tr><td>11/2022</td><td>14</td><td>683</td><td>30</td><td>08/10/2022</td></tr> <tr><td>10/2022</td><td>12</td><td>669</td><td>31</td><td>08/09/2022</td></tr> <tr><td>9/2022</td><td>11</td><td>657</td><td>27</td><td>08/08/2022</td></tr> <tr><td>8/2022</td><td>9</td><td>646</td><td>34</td><td>12/07/2022</td></tr> </table>					Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data	6/2023	12	758	29	09/05/2023	5/2023	6	746	33	10/04/2023	4/2023	5	740	27	08/03/2023	3/2023	8	735	31	09/02/2023	2/2023	22	727	30	09/01/2023	1/2023	14	705	30	10/12/2022	12/2022	8	691	33	10/11/2022	11/2022	14	683	30	08/10/2022	10/2022	12	669	31	08/09/2022	9/2022	11	657	27	08/08/2022	8/2022	9	646	34	12/07/2022	Discriminação das Receitas <table border="1"> <tr> <td>Água</td> <td>28,05</td> </tr> <tr> <td>Esgoto</td> <td>25,25</td> </tr> </table>					Água	28,05	Esgoto	25,25
Referência	Consumo	Leitura	Nº Dias	Data																																																																					
6/2023	12	758	29	09/05/2023																																																																					
5/2023	6	746	33	10/04/2023																																																																					
4/2023	5	740	27	08/03/2023																																																																					
3/2023	8	735	31	09/02/2023																																																																					
2/2023	22	727	30	09/01/2023																																																																					
1/2023	14	705	30	10/12/2022																																																																					
12/2022	8	691	33	10/11/2022																																																																					
11/2022	14	683	30	08/10/2022																																																																					
10/2022	12	669	31	08/09/2022																																																																					
9/2022	11	657	27	08/08/2022																																																																					
8/2022	9	646	34	12/07/2022																																																																					
Água	28,05																																																																								
Esgoto	25,25																																																																								
Tabela de Qualidade da Água 01/05/2023					Parâmetro Resultado Padrão Unidade																																																																				
					Cloro 0,91 0,2 e 2,0 mg/L																																																																				
					Cor 0,04 15 uH																																																																				
					Flúor 0,68 1,5 mg/L																																																																				
					P.H. 7,01 6,0 e 9,5 mg/L																																																																				
					Turbidez 0,06 1,0 e 5,05 uT																																																																				
					Coliformes Ausente 0 em 100 ml																																																																				
					Coliformes Totais Ausente 0 em 100 ml																																																																				
					<b>TOTAL DA CONTA: 53,30</b>																																																																				
Observações Evite transtornos, mantenha sua conta em dia. Eventuais débitos são informados na própria fatura.																																																																									

Nº da Instalação <b>000005965-7</b>	Nº do Hidrometro <b>Y20H002852</b>	Referência <b>7/2023</b>			
Proprietário <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>					
Compromissário/Inquilino <b>29.***.036/0404-** INSTITUTO</b>					
Logradouro <b>AV RAFAEL PAES DE BARROS</b>			Número <b>17</b>	Complemento	
Bairro <b>WILLIAMS</b>	Cep <b>17402-002</b>	Setor <b>00003</b>	Rota <b>00020</b>	Sequncia <b>2860</b>	

Código de Baixa <b>2-850572-1-7</b>	Vencimento <b>17/07/2023</b>	Valor <b>53,30</b>	Correcao	Multa	Juros	Total a Pagar
--	---------------------------------	-----------------------	----------	-------	-------	---------------

82710000000-5 53300068202-1 30717030120-3 00850572007-1



Autenticação Mecânica

**Anexo VI - SEI\_13330628\_Despacho.pdf**



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

### Superintendência Regional Sudeste I

Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística

Divisão de Logística, Licitações e Contratos

Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia

## DESPACHO

Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia - SRSE-1/INSS, em 20 de setembro de 2023.

**Ref.:** Processo nº 35014.167304/2023-86.

**Int.:** Superintendência Regional Sudeste I/Gerência Executiva de MARÍLIA/APS Garça/SP.

**A s s . :** Contratação de Serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário sob a égide da Lei 14.133/2021, para a cidade de Garça/SP, vinculada a Gex. de Marília.

- 1. Trata-se de procedimentos visando a contratação continuada por tempo indeterminado dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para o imóvel onde encontra-se instalada a Agência da Previdência Social em Garça/SP, sito vinculada à Gerência Executiva de Marília, conforme as justificativas da necessidade da contratação descrita no Documento de Formalização de Demanda SEI 12534069, junto a autarquia Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21, sito Rua João Bento, 40, Cascata - Garça/SP - CEP: 17400-138.
- DFD doc SEI 12534069
- Relação de faturas doc SEI 12535340
- Declaração de exclusividade doc SEI 13315463
- Lei de Criação da autarquia doc SEI 13315512
- Minuta ou modelo do contrato de concessão (se houver) doc SEI 13116289 (não existe contrato de adesão).
- Tabela de tarifas doc SEI 13330234 E 13116288
- Planilha de consumo das 12 últimas faturas: doc SEI 12542932 e 13006456
- 2. Considerando que em conformidade com a publicação da Portaria SEGES 720 (doc SEI 12535244) "Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021", o processo 35014.066284/2021-65, atualmente em vigência, terá o seu término em 31/12/2024.
- 3. Em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na lei de licitações e contratos da administração pública, esta contratação deverá ser realizada através de Inexigibilidade de Licitação na forma estabelecida no artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 4. Conforme o Artigo 109 da Lei 14.133/2021, os contratos essenciais como de fornecimento de água podem ser contratados por tempo indeterminado, desde que no processo sejam comprovadas a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários. De acordo com a IN SEGES/ME nº 05/2017, a contratação de serviços deverá ser precedido pela fase de planejamento da contratação, contendo Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Projeto Básico.

- 5. Conforme o Ofício SEI Conjunto Circular SERLLC/DIVOFL/SR-V/INSS N° 02/2021, os referidos documentos serão elaborados por servidor integrante da Equipe de Planejamento da Contratação já indicado no Documento de Formalização de Demanda.
- 6. Em relação ao valor mensal estimado atualmente praticado no processo 35014.066284/2021-65 é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais) - Obs: não existe cobrança de taxa/imposto federal, na conta do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GARÇA/SP - CNPJ nº 48.211.262/0001-21** - SAAE Garça/SP. Foram juntados ao processo os demonstrativos de consumo dos últimos 12 (doze) meses - documento SEI 12535340.
- Valores (R\$) pagos x Consumo (m<sup>3</sup>) efetivo dos últimos 12 meses:

média mensal Por Unidade	total pago últimos 12 meses	
R\$ 66,00	R\$ 792,02	valor bruto
R\$ 0,00	R\$ 0,00	tributos fed
R\$ 66,00	R\$ 792,02	valor pago
12,08	145	consumo anual
R\$ 53,30	53,30 para 10 m <sup>3</sup>	água/esgoto
R\$ 7,78	3,74 x 2,08 m <sup>3</sup>	água/esgoto
R\$ 61,08		sooma
R\$ 76,35	1,25 x 61,08	margem de 25%
R\$ 76,00		valor sugerido

- 7. Para determinação do valor estimado a ser contratado, nos baseamos na Tabela de Tarifas atual - doc SEI 13116288 e 13330234- faixa de consumo considerado em nosso estudo foi a de 11 a 20 m<sup>3</sup>, sendo assim encontramos os seguintes valores, conforme abaixo:
- - R\$ 61,08 para um consumo médio de 12,08 m<sup>3</sup>, de acordo com a tabela de tarifas da planilha 13330234 e 13116288;
- - sugerimos que os valores sejam majorados em 25%, para cobertura de eventuais reajustes e acréscimos de taxas e outras cobranças que por ventura possam ser aprovadas, bem como dar uma margem de segurança para eventuais vazamentos e outros problemas que possam ocorrer com as instalações hidráulicas e sanitárias.
- - sendo assim, sugerimos que os valores a serem considerados para solicitação de ateste orçamentário sejam os valores estimados já com o acréscimo acima de 25%.
- **Valor estimado mensal sugerido de R\$ 76,00 (Setenta e seis Reais) e consumo mensal médio apurado foi de 12,08 m<sup>3</sup>, para a unidade da cidade de Garça/SP.**
- Foram juntados ao processo os demonstrativos de consumo dos últimos 12 (doze) meses - documentos SEI 12535340.
- 8. Encaminhamos o presente com o Documento de Formalização de Demanda – DFD doc SEI 12534069 - para contratação do serviço, conforme artigo 21 da Instrução Normativa (IN) SEGES/MP nº 05, de 25/05/2017:
- *“Art. 22. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 21, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.*
- *§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.*

- § 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter *ciência expressa* da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem *formalmente designados*” (grifo nosso).
- 9. Feitas as considerações, encaminha-se ao Sr. Chefe da Divisão de Logística, Licitações e Contratos, para ciência e, se dê acordo, encaminhar ao SERLIC/SRSE1.

## WLADIMIR RODRIGUES DE CAMARGO

Técnico do Seguro Social

Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia - LOG CONC/SRSE1

## KLAUS JOSEF RUF TENÓRIO

Chefe da Divisão Logística, Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **WLADIMIR RODRIGUES DE CAMARGO**, **Técnico do Seguro Social**, em 20/09/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KLAUS JOSEF RUF TENORIO**, **Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos**, em 21/09/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13330628** e o código CRC **64DF9328**.

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.167304/2023-86

SEI nº 13330628

**Anexo III -**  
**SEI\_15213503\_Documento\_de\_Formalizacao\_da\_Dema**  
**pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, 266, 5º ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 01033-907

Telefone: (11) 3544-3407 - <http://www.inss.gov.br>

São Paulo, 06/03/2024.

**Órgão:** Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Regional Sudeste I

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** 21.150.31 - Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia (LOG CONC) - SRSE-I

**NOTA: Este DFD substitui no seu todo o de número SEI 12534069, de 19/07/2023.**

**Definição clara e concisa do objeto a ser contratado:** Contratação de forma centralizada de empresa concessionária para fornecimento de serviços de água encanada e esgotamento sanitário, no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I e unidades a ela subordinada situada na cidade de GARÇA/SP, vinculada a Gex. Marília/SP, que estejam na área de concessão/zona geográfica do Serviço Autônomo de Aguas e Esgotos SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21, sito Rua João Bento, 40, Cascata - Garça/SP - CEP: 17400-138, conforme documentos anexados ao processo administrativo: Declaração de Exclusividade emitida pela autarquia a ser contratada, e/ou Ata de Eleição da atual Diretoria, e/ou Contrato de Concessão, e ou Lei Municipal que criou a autarquia e seus Decretos Municipais estabelecendo os preços das tarifas que podem/poderão ser praticadas e suas respectivas vigências. Contratação com fundamento na nova Lei de Licitações 14.133/2021.

**1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

**1.1. Da justificativa da necessidade da contratação**

Trata-se de formalização de demanda para contratação centralizada de empresa concessionária de água encanada e esgotamento sanitário, no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I e unidades a ela subordinadas que estejam na área de concessão da autarquia Serviço Autônomo de Aguas e Esgotos SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21, sito Rua João Bento, 40, Cascata - Garça/SP - CEP: 17400-138.

**1.2. O Setor LOG-CONC, forneceu a tabela abaixo, da APS GARÇA/, cuja unidade do INSS que será atendida pela autarquia Serviço Autônomo de Aguas e Esgotos SAAE GARÇA - CNPJ: 48.211.262/0001-21, sito Rua João Bento, 40, Cascata - Garça/SP - CEP: 17400-138, a qual será reproduzida no presente Documento de Formalização de Demanda, conforme abaixo:**

**APS GARÇA/SP - Gestor Wladimir Rodrigues de Camargo, matrícula 1786149**

APS GARÇA/SP - Avenida Dr Rafael Paes de Barros, 17 - Centro - Garça- SP - CEP 17400-000  
(Código Ligação 5965-7)

Justifica-se tal contratação devido à essencialidade do fornecimento de água encanada e esgotamento sanitário, para funcionamento das unidades do INSS, na cidade de GARÇA/SP, dado que é serviço essencial, e que são fundamentais ao desenvolvimento das atividades no âmbito do Instituto. Ademais, além de promover o funcionamento dos equipamentos hidráulicos e sanitários, propiciando segurança nas instalações e é imprescindível para garantir e preservar o bem-estar de todos aqueles que de alguma forma

participam das atividades desenvolvidas nas dependências do INSS, segurados, servidores e trabalhadores terceirizados.

Desta forma, o fornecimento de água e o esgotamento sanitário nas unidades do INSS na cidade de GARÇA/SP, trata-se de demanda cuja interrupção pode comprometer a continuidade da prestação dos serviços prestados pela Autarquia, prejudicando a missão institucional desta.

A ideia de centralizar a contratação do fornecimento energia elétrica em um único processo por Concessionária e/ou Permissionária coaduna-se ao instituído pela Portaria 173/SRI/INSS, de 01 de junho de 2017, pela qual criou-se o Centro de Serviços Compartilhados, no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I, com o objetivo de centralização dos contratos continuados, aos demais atos editados após aquela, contidos e agrupados no documento, bem como, à Portaria SR-I/INSS nº 75, de 14/04/2021, a qual tem como escopo a definição de um novo modelo de execução das atividades de Logística, Licitações e Contratos, Engenharia e Patrimônio Imobiliário, Orçamento, Finanças e Contabilidade no âmbito desta Superintendência, em decorrência da redução da força de trabalho.

## 1.2. Do Planejamento Estratégico

A contratação dos serviços objeto deste documento atende ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília, estando contemplada no Mapa Estratégico 2020 - 2023 e o Plano de Ação, do INSS, foram aprovados pelo Comitê Estratégico de Governança do INSS, por meio da

**Resolução nº 26/CEGOV/INSS, de 17 de dezembro de 2022** (Plano de Ação do INSS para o exercício de 2023, conforme Anexo desta Resolução, estruturado em consonância com o Plano Plurianual – PPA do Governo Federal para o quadriênio 2019/2023 e com o Mapa Estratégico do INSS para o biênio 2022/2023, instituído pela Resolução CEGOV/INSS nº 15, de 24 de janeiro de 2022)

## 2. Quantidade de serviço a ser contratada:

A quantidade do serviço a ser contratado será especificado posteriormente, em trabalho conjunto a ser efetuado entre as Equipes Especializadas envolvidas na fase de planejamento da contratação, quais sejam Equipe Especializada em Licitações e Equipe Especializada em Contratos com as Concessionárias e Telefonia (área administrativa), no âmbito da SR-I, através das informações/banco de dados contidos em sistema interno de Gestão de Contratos - GCWEB e das faturas referentes à cada unidade consumidora.

## 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços:

**Após a conclusão do processo administrativo e assinatura dos instrumentos de adesão/contrato, com vigência a partir de 01/04/2024, com prazo indeterminado conforme artigo 109 da Lei de Licitação 14.133/2021.**

## 4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

### Planejamento

**Nome:** Wladimir Rodrigues de Camargo **Matr.:** 1.786.149

E-mail: wladimir.camargo@inss.gov.br **Telefone:** 19 9935219067

**Nome:** Diogo Baldini Dias **Matr.:** 1635851

E-mail: diogo.dias@inss.gov.br **Telefone:** 16- 991209400

\* A equipe completa será definida conforme Portaria a ser emitida.

\*Os demais membros que integram o Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia (LOG CONC), da SRSE1 (PORTARIA Nº 1008/SRSE-I/INSS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - Designar os servidores que irão compor os Setores criados pela Portaria PRES/INSS nº 1.494, de 09 de setembro de 2022, e os Chefes responsáveis por cada setor especializado, na forma do art. 6º da Portaria DGPA/INSS nº 723, de 15 de março de 2022, alterado pela Portaria DIROFL/INSS nº 725, de 17 de maio de 2022, e PORTARIA CONJUNTA DGP/INSS Nº 2, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022), fazem também parte da equipe de planejamento.

**Fiscalização:**

Caberá a cada um dos gestores constantes da PORTARIA Nº 1008/SRSE-I/INSS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 ou aquela que vier a substituí-la, gestores membros do Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia.

**RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:**

Nome: **Klaus Josef Ruf Tenório** SIAPE: **2.131.406**

E-mail: [dlc.srse1@inss.gov.br](mailto:dlc.srse1@inss.gov.br) Telefone: **(11) 3544-3507**

Nome: **Larissa Silva** SIAPE: **1.620.764**

E-mail: [cofl.srse1@inss.gov.br](mailto:cofl.srse1@inss.gov.br) Telefone: **(11) 3503-3442**



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 06/03/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KLAUS JOSEF RUF TENORIO, Chefe de Divisão de Logística, Licitações e Contratos**, em 11/03/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15213503** e o código CRC **F077879E**.

**Anexo V - Novo\_valor\_estima\_mensal\_sugerido.pdf**

Novo valor estimado  
mensal sugerido para  
contratação de R\$  
160,00 (cento e  
sessenta Reais)

R\$ 73,49	R\$ 514,41	valor bruto
R\$ 0,00	R\$ 0,00	tributos fed
R\$ 73,49	R\$ 514,41	valor pago
24,29	170	Consumo 7 meses
R\$ 55,75	55,75 para 10 m <sup>3</sup>	
R\$ 39,10	10 x 3,91 m <sup>3</sup>	
R\$ 32,60	4,29 x 7,60	
R\$ 127,45		
R\$ 159,32	110,05 x 1,25	
R\$ 159,32		
<b>R\$ 160,00</b>		

**Anexo VI - SEI\_14928096\_Despacho.pdf**



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I  
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística  
Divisão de Logística, Licitações e Contratos  
Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia

### DESPACHO

**Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia, em 12/02/2024**

**Ref.:** Processo nº 35014.167304/2023-86.

**Int.:** Superintendência Regional Sudeste I/Gerência Executiva de MARÍLIA/APS Garça/SP.

**Ass.:** Contratação de Serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário sob a égide da Lei 14.133/2021, para a cidade de Garça/SP, vinculada a Gex. de Marília. Fase de Planejamento. Elaboração. TR - Termo de Referência.

0.1. Ciente do Despacho doc SEI 14813470 item "3", bem como do Despacho doc SEI 14796293 item "b"

0.2. Em resposta ao doc SEI 14796293: a) item 5.3 = sobre o **item 7.15** do Termo de Referência (rascunho) - ID SEI nº 14766923, a saber: "7.15 Parte ou a quase totalidade das etapas descritas no tópico, "Do recebimento", descritas supra, e seus respectivos subitens, poderá (ão) ser mitigada(s), ou suprimida(s), pela Administração Pública/Contratante, caso os serviços a serem executados sejam de baixa complexidade e/ou fiscalização decorrente da mera observação de sua existência/funcionamento na rotina de execução do desempenho das atividades realizadas pelos servidores públicos federais da Autarquia lotado(s) no imóvel/unidade previdenciária, bem como ainda, pela utilização dos serviços pelo público usuário daquele, incluídos: terceirizados, segurados e prestadores de serviços eventuais", **dou ciência do item 7.15 e manifesto-me de acordo com os termos do mesmo.**

0.3. Em resposta ao doc SEI 14796293: b) item 5.4 = sobre o **item 7.26** do Termo de Referência (rascunho) - ID SEI nº 14766923, a saber: "7.26 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice UASG 510178 MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133/2021 1/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133/2021 - Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 22 de 38 de correção monetária Nacional de Preços ao Consumidor Amplo XXXX , conforme item 8.1.1 do Contrato de adesão de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário (conforme Deliberação ARSESP nº [A32] 130, de 11 de março de 2010), que é parte integrante do presente TR - Termo de Referência. [A32] - Comentário: Nota Explicativa: Deverá a Administração indicar o índice de preços a ser utilizado para a atualização monetária do valor devido ao contratado", **dou ciência do item 7.26 e manifesto-me de acordo com os termos do mesmo.**

0.4. Em resposta ao doc SEI 14796293: c) item 5.5 = sobre o sobre, ser adotada ou não, a sistemática contida no intervalo dos **subitens 7.31 a 7.39**, do Termo de Referência (rascunho) - ID SEI nº 14766923, esclarecendo, conforme Nota Explicativa 2, do comentário [A34], que se trata de medida excepcional, a saber: "7.31 A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico. 7.32 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a

garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado. 7.33 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma: 7.33.1 R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa. 7.33.2 (...) [A35] [A35]- Comentário: Nota Explicativa: Cabe à área técnica ajustar estes itens conforme as peculiaridades do contrato. É possível, por exemplo: fazer o pagamento antecipado apenas parcial, com o remanescente sendo pago com a execução do serviço; estabelecer pagamento UASG 510178 MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133/2021 1/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133/2021 - Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 23 de 38 antecipado integralmente no início do contrato ou dividido em etapas; prever prazos antes ou após o início da etapa conforme o cronograma financeiro do contrato para a antecipação, ou ainda combinar as possibilidades acima, dentre outras. Saliente-se, apenas, que a forma de antecipação do pagamento (se integralmente no início, se por etapas etc.) deve ser objeto de justificativa específica, que motive a estratégia utilizada pelo contratante. 7.34 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto. 7.34.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato. 7.34.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A36] [A36] Comentário: Nota Explicativa: A previsão desses subitens é obrigatória caso seja adotado o pagamento antecipado. 7.35 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento. 7.36 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (...) dias, contados do recebimento do ..... (recio OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo). 7.37 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado. 7.38 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado: 7.38.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente; [A37] [A37] - Comentário: Nota Explicativa: Essa condição só seria factível se houver antecipação de pagamento durante a execução contratual e não só no início do contrato. Se houver utilização dessa cautela, deve haver a previsão dos momentos de comprovação de execução para os fins deste item. 7.38.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%. [A38] [A39] [A38] - Comentário: Nota Explicativa: Cabe à Administração prever o percentual que seja mais razoável para o caso. Ressalte-se, entretanto, que, no caso de antecipação parcial do pagamento, não se deve exigir a garantia de que trata este item em patamar superior ao valor que for antecipado. [A39] - Comentário: Nota Explicativa: A adoção dessas medidas é facultativa, conforme art. 145, §2º, e deve ser objeto de justificativa, que demonstre a adequação das opções escolhidas, incluindo valores e percentuais respectivos, com a contratação em questão e a antecipação a ser feita, em especial caso se opte por não utilizar quaisquer das medidas abaixo. O dimensionamento do uso das cautelas facultativas ocorrerá conforme a demanda e as características do contrato a ser firmado, sempre mediante apresentação de justificativa, que deverá abordar o elo entre a situação fática em questão e as garantias eventualmente eleitas.UASG 510178 MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133/2021 1/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - Lei nº 14.133/2021 - Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 24 de 38 7.39 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes. Cessão de crédito [A40] [A40] - Comentário: Nota Explicativa: A IN SEGES/ME nº 53, de 2020, disciplinou uma modalidade específica de operação de crédito no âmbito dos contratos administrativos – a denominada “operação de crédito garantida por cessão fiduciária” (ou, simplesmente, “cessão fiduciária”) –, prescrevendo, em seu art. 15, que editais e contratos prevejam expressamente sua admissibilidade. A possibilidade de cessão dos créditos de que trata a referida Instrução Normativa é, portanto, mandatária/cogente/impositiva. A cessão fiduciária, regida pela IN SEGES/ME nº 53/2020, é feita com instituição financeira, para garantia de operação de crédito e ocorre por intermédio do sistema AntecipaGOV. Neste tipo de negócio jurídico, o fornecedor que detém um vínculo contratual com a Administração Pública, contrai empréstimo perante instituição financeira e, como garantia da operação, cede a esta última seus direitos creditórios pertinentes ao contrato administrativo, mas sem envolver a alteração subjetiva do polo contratual. A instituição financeira não passa a receber diretamente da Administração Pública; os pagamentos continuam sendo feitos à contratada, que indica conta corrente para este fim. É do recebimento do pagamento pela contratada em diante que é realizado o acertamento entre esta e a instituição financeira. Já em relação às demais modalidades de cessão de crédito, não abrangidas pela IN SEGES/ME nº 53/2020, feitas fora da plataforma AntecipaGov, tem-se que sua previsão em editais e contratos administrativos, embora não obrigatória, continua admitida por força do Parecer JL01, do Advogado-Geral da União (disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/AGU/Pareceres/2019-2022/PRC-JL-01-2020.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AGU/Pareceres/2019-2022/PRC-JL-01-2020.htm)), aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020, e, portanto, vinculante para toda a administração pública (arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993). Quanto a estas últimas,

importa destacar a seguinte condicionante que foi erigida pelo referido Parecer nº JL – 01/2020 como requisito para a sua admissibilidade em contratos administrativos: inexistência de vedação no instrumento convocatório. Assim, relativamente às cessões de crédito em geral, ter-se-á por admitida desde que não haja vedação em cláusula contratual ou no instrumento convocatório", **dou ciência dos subitens 7.31 a 7.39 e manifesto-me em desacordo com os termos do mesmo, pois, neste caso, não se trata de pagamento antecipado, e sim postecipado.**

0.5. Em resposta ao doc SEI 14796293: d) item 5.6 = sobre o **item 8.25** do Termo de Referência (rascunho) - ID SEI nº 14766923, a saber: Exigências de habilitação "8.25 Ato legislativo de criação de ente público municipal responsável pela prestação dos serviços autônomos de água e esgoto, no âmbito do Município, acompanhado das respectivas alterações e/ou atualizações, , atos ou ainda comprobatórios da prestação dos aludidos serviços por órgão integrante da estrutura da Administração Direta do(s) município(s) (secretarias ou equivalente), , contrato(s) de concessão celebrado(s) pelo Município, com ou ainda empresas públicas ou privadas, para a prestação dos serviços autônomos de água e esgoto. 8.25 (8.26) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva", **dou ciência do item 8.25 e manifesto-me de acordo com os termos do mesmo.**

0.6. Em resposta ao doc SEI 14796293: e) item 5.7 e 5.71 = "Informa-se que não estão sendo exigidos requisitos de habilitação de qualificação econômico-financeira, dado tratar-se de prestador de serviço exclusivo, que detém o monopólio *ex lege*, conforme Estudo Técnico Preliminar nº 63/2023 - SERLIC / LOG-CONC - SRSE-I (13929310), e, em virtude ainda, do conteúdo da **própria Nota explicativa 1 do Comentário [A51], da minuta de Termo de Referência da AGU**, que será abaixo transcrita: "[A51] - Comentário: *Nota Explicativa 1: Em se tratando de contratação direta não precedida de dispensa eletrônica, os aspectos da habilitação da empresa, sobretudo os ligados à qualificação técnica e econômica, podem estar discriminados no processo administrativo, ao se motivar a escolha do fornecedor, caso em que não precisam constar do Termo de Referência*", **dou ciência do item 5.7 e 5.71 e manifesto-me de acordo com os termos do mesmo.**

0.7. Em resposta ao doc SEI 14796293: f) item 5.8 e 5.81 = "informa-se que não estão sendo exigidos requisitos de habilitação de qualificação técnica, dado tratar-se de prestador de serviço exclusivo, que detém o monopólio *ex lege*, conforme Estudo Técnico Preliminar nº 63/2023 - SERLIC / LOG-CONC - SRSE-I (13929310), e, em virtude ainda, do conteúdo da **própria Nota explicativa do Comentário [A55], da minuta de Termo de Referência da AGU**, que será abaixo transcrita: "[A55] - Comentário: *Nota Explicativa 1: Em se tratando de contratação direta não precedida de dispensa eletrônica, os aspectos da habilitação da empresa, sobretudo os ligados à qualificação técnica e econômica, podem estar discriminados no processo administrativo, ao se motivar a escolha do fornecedor, caso em que não precisam constar do Termo de Referência*", **dou ciência do item 5.8 e 5.81 e manifesto-me de acordo com os termos do mesmo**

0.8. Em resposta ao doc SEI 14796293: g) item 5.10 = "faz-se necessário que o documento - **Termo de Referência (rascunho) - ID SEI nº 14766923** - seja analisado como um todo, **pelo Setor LOG CONC**, a fim de que ocorram ajustes, complementos, correções, sugestões, e eventuais outras manifestações julgadas oportunas, pertinentes e relevantes, por utilização da minuta padrão da AGU", **dou ciência do item 5.10 e manifesto-me de acordo com os termos do Termo de Referência (rascunho) - ID SEI nº 14766923**, com a ressalva feita no item 04 do presente Despacho (referente ao Pagamento antecipado), bem como as seguintes ressalvas:

0.9. a) quanto ao item 9 e 9.1 do **Termo de Referência (rascunho) - ID SEI nº 14766923**, para alteração do valor estimado mensal para a contratação, passando de R\$ 76,00 (setenta e seis Reais) para R\$ 160,00 (cento e sessenta Reais) - doc SEI 14928093, já com o acréscimo de 25%, de margem de segurança, e valor estimado global (para 12 meses) de R\$ 912,00 (novecentos e doze Reais) para R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte Reais), tendo em vista o valor faturado da conta na competência 01/2024 foi de R\$ 158,92 (cento e cinquenta e oito Reais e noventa e dois Centavos) doc SEI 14927705 e o novo valor da média apurada na planilha doc SEI 14928087 foi de 24,29 m<sup>3</sup>, bem como o reajuste praticado a partir de 01/01/2024 segundo a Portaria 5.265 doc SEI 14928053

0.10. À SERLIC-SRSE-I para prosseguimento.

WLADIMIR RODRIGUES DE CAMARGO



Documento assinado eletronicamente por **WLADIMIR RODRIGUES DE CAMARGO**, **Chefe de Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia**, em 06/03/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14928096** e o código CRC **C92BC338**.

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.167304/2023-86

SEI nº 14928096